



# Semanário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare • twitter.com/pmsumare

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 08 de janeiro de 2016 - Ano 06 - nº 259

## Prefeitura emite ordem de serviço para início das obras de remodelação no viário de 4 pontos 'críticos' de Sumaré; serviço começa pelo acesso à Região Central

A Prefeitura de Sumaré entregou na manhã desta quarta-feira, 6 de janeiro, a ordem de serviço para o início das obras de remodelação completa em quatro dos pontos considerados mais críticos do sistema viário de Sumaré. O investimento da Prefeitura na readequação e modernização do trânsito nestes locais será de R\$ 2.168.253,93 milhões em recursos próprios. A empresa vencedora da licitação foi a DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda.

Serão completamente remodelados o complexo de rotatórias que dão acesso à Região Central, o trecho final da Praça da República (no acesso ao Viaduto Comendador Aristides Moranza), a Avenida Fuad Assef Maluf (acesso à Região do Picerno) e um trecho da Estrada Municipal Valêncio Calegari (a "Estrada da Honda") conhecido como "trevo da Adere", que dá acesso ao Parque Santo Antonio, na Área Cura.

O contrato, com prazo de seis meses, inclui, além das obras civis necessárias (como a construção de guias, sarjetas e canteiros centrais), a implantação de uma nova pavimentação (completa, com base e asfalto novos) nos trechos trabalhados, além da instalação de novas sinalizações horizontal (pinturas de solo), vertical (placas) e conjuntos de semáforos (que vão orientar e facilitar o trânsito nos pontos beneficiados, que devem sofrer alterações nos sentidos de direção de algumas vias e mudanças nos acessos aos bairros).

"São intervenções há muito necessárias, locais de tráfego intenso – obras de um porte que nunca houve antes na cidade, em uma área crítica para Sumaré que é a Mobilidade. São obras que vão melhorar significativamente as condições de mobilidade e de trânsito para todos, não só para os motoristas, mas também para ciclistas, pedestres, cadeirantes", destacou a prefeita – lembrando que outras intervenções importantes estão garan-

tidas para breve, como a construção do novo viaduto ligando o Centro às demais regiões da cidade, sobre a linha férrea e o Ribeirão Quilombo, e as duplicações do acesso principal à Área Cura e do trecho sumareense da estrada vicinal para Paulínia (que dá acesso à Região do Matão e à Região do Maria Antonia).

O primeiro ponto a passar por melhorias será o complexo viário de acesso à Região Central da cidade, formado por três rotatórias e duas pontes sobre o Ribeirão Quilombo e situado no início das avenidas Júlio de Vasconcellos e da Amizade. A primeira a ser remodelada deve ser exatamente a mais problemática delas: a rotatória em frente ao Ambulatório Municipal de Especialidades. A expectativa é que, em seguida, uma segunda frente de atuação seja aberta na Avenida Fuad Assef Maluf, no Picerno.



## Prefeitura e empresa vão atuar para minimizar 'inevitáveis' impactos e pedem 'paciência'

Além da satisfação de poder deflagrar estas importantes melhorias nas condições de Mobilidade da cidade, a prefeita de Sumaré também pediu que a empresa e as secretarias municipais envolvidas (incluindo as pastas de Mobilidade, Planejamento, Obras, Serviços Públicos e Comunicação) atuem de forma a minimizar ao máximo os inevitáveis impactos aos motoristas e pedestres que passam diariamente por estes locais.

Nos próximos dias, enquanto implanta seu canteiro de obras na cidade, técnicos da DNP vão manter uma série de reuniões de trabalho com os técnicos da Prefeitura, para finalizar o cronograma das obras, os eventuais desvios e rotas

alternativas ao tráfego e as necessidades de sinalização temporária do trânsito nos locais beneficiados, etc.

"As pessoas hoje em dia são muito impacientes, há muita carga de trabalho e estresse, e acabam ficando nervosas mesmo quando a intervenção, a obra pública que está sendo realizada, visa exatamente melhorar a vida delas a longo prazo. Mas temos certeza que serão serviços rápidos, que cada etapa será informada com antecedência e que o trânsito será bem sinalizado nestes locais", afirmou a prefeita.

As informações sobre estas obras serão divulgadas pela Prefeitura através da imprensa local e regional e também no site oficial do Município, o www.sumare.

sp.gov.br, no Semanário Oficial impresso e na fanpage oficial no Facebook, disponível em [www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare](http://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare).

### PLANO

As quatro intervenções foram apontadas no novo Plano de Circulação de Trânsito realizado pela Prefeitura desde 2014. Além destas quatro intervenções licitadas, a própria Municipalidade já executou outras melhorias com equipes próprias e que também foram apontadas pelo estudo, e atua para viabilizar outras obras, inclusive através de parcerias com outras instâncias de governo. O estudo é realizado pelo Instituto de Mobilidade Sustentável RuaViva.

Atos, Editais  
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOSATO nº. 001 LM  
de 06 de janeiro de 2016

## LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 28505/15.

## RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora FERNANDA PURCINO RAMOS, R.G. 29.728.579-8, retroativos a 23 de novembro de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 002 LM  
de 06 de janeiro de 2016

## LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 29811/15.

## RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora ADRIANA FERNANDES DO NASCIMENTO SIQUEIRA, R.G. 32.395.779, retroativos a 07 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 003 LM  
de 06 de janeiro de 2016

## LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 29430/15.

## RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora ELLEN CRISTINA DA SILVA CARMO, R.G. 30.290.060, retroativos a 08 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 001 LP  
de 06 de janeiro de 2016

## LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 22366/10.

## RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA PEREIRA DOS ANJOS, R.G. 107.197.893, matrícula nº: 11914, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 12 de janeiro de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 002 LP  
de 06 de janeiro de 2016

## LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 21225/12.

## RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) CRISTIANA LAZARINI, R.G. 16.328.786-7, matrícula nº: 5646,

a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 22 de fevereiro de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 003 LP  
de 06 de janeiro de 2016

## LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 17832/15.

## RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARGARIDA DOS SANTOS GOMES, R.G. 15.310.442-9, matrícula nº: 6794, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 04 de janeiro de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 004 LP  
de 06 de janeiro de 2016

## LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 13867/15.

## RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ROSEMARY DO AMARAL DA ASSUNCAO, R.G. 13.760.899-8, matrícula nº: 9162, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 24 de dezembro de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes

em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 005 LP  
de 06 de janeiro de 2016

## LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 9354/15.

## RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) IOLANDA MARIA DE SOUSA GIUSEPPIM, R.G. 17.375.115-5, matrícula nº: 12903, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de fevereiro de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 006 LP  
de 06 de janeiro de 2016

## RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº: 17469/14.

## RESOLVE:

Retificar o ATO nº 171 LP de 21 de julho de 2015, onde consta "cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de dezembro de 2015 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno", passe a constar "cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 02 de janeiro de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes

**Expediente**

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro 13.170-900 – Telefone: (19) 3399-5100  
**Prefeito:** Cristina C. Breda Carrara – **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa, Sioneia Mello, Nayara Oliveira – **Superintendente de Comunicação:** Vagner Salustiano – **Diagramação e Projeto Gráfico:** Edson Julio Nunes da Silva – **Supervisão:** Aline Zanqueta – **Fotografia:** Edson Donizete – **Jornalista Responsável:** Vagner Salustiano – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br – **Gráfica:** PROMOFAC Editora LTDA EPP.

**Tiragem:** 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

tes em momento oportuno”.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 007 LP  
de 06 de janeiro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 9755/14.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARLUCE NUNES DE OLIVEIRA , R.G. 42.216.939-0 , matrícula nº: 14866 , a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes retroativos a 04 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 008 LP  
de 06 de janeiro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 24858/14.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) FRANCISCO LIBERTO LIMA DE ARAUJO , R.G. 11.666.306-6 , matrícula nº: 9062 , a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 04 de janeiro de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 009 LP  
de 06 de janeiro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos

Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 106774/13.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) LUZIA PEREIRA SILVEIRA , R.G. 13.130.886-5 , matrícula nº: 11896 , a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de maio de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 010 LP  
de 06 de janeiro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 18943/13.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) JOSE FERNANDO BRAGA DA CUNHA FILHO , R.G. 65.151.783 , matrícula nº: 15039 , a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativos a 04 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 011 LP  
de 06 de janeiro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 10291/12.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ROSEANE ALVES DE LIMA , R.G. 57.094.64 , matrícula nº: 15039 , a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativos a 04 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 012 LP  
de 06 de janeiro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 15752/15.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ANA LUCIA PASINI DOMINQUINI , R.G. 17.566.476 , matrícula nº: 8801 , a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 30 de novembro de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 013 LP  
de 06 de janeiro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 718/15.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARLUCE MARQUES ANTONIO , R.G. 7.435.908 , matrícula nº: 16028 , a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 17 de julho de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 014 LP  
de 06 de janeiro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 9263/14.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA VANIA DOS SANTOS FERNANDES , R.G. 24.459.441-7 , matrícula nº: 11908 , a cumprir Licença Prêmio 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 23 de fevereiro de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 015 LP  
de 06 de janeiro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 18666/15.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) RADAMES VON ZUBEN , R.G. 16.973.396-8 , matrícula nº: 11570 , a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 23 de novembro de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 016 LP  
de 06 de janeiro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 17988/14.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) IONEIDE LINDA NOGUEIRA RAMOS , R.G. 36.781.640-4 , matrícula nº: 11880 , a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 10 de agosto de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

to oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 017 LP  
de 06 de janeiro de 2016

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 8604/14.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ROSELI MIASSO DE SOUZA, R.G. 40.912.383-3, matrícula nº: 15109, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 21 de julho de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 018 LP  
de 06 de janeiro de 2016

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 17851/14.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) FERNANDA AGUIAR DE MORAES, R.G. 29.893.006-7, matrícula nº: 11870, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 01 de outubro de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 019 LP  
de 06 de janeiro de 2016

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos

Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 17865/14.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ELIANA LIMA DE CASTRO, R.G. 27.288.338-4, matrícula nº: 11866, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 27 de julho de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 020 LP  
de 06 de janeiro de 2016

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 17865/14.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ELIANA LIMA DE CASTRO, R.G. 27.288.338-4, matrícula nº: 11866, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 27 de julho de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 021 LP  
de 06 de janeiro de 2016

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 26159/14.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) TEREZA DE OLIVEIRA FRANÇA ROGERIO, R.G. 11.986.644-0, matrícula nº: 16027, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 04 de janeiro de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 022 LP  
de 06 de janeiro de 2016

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 19248/13.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) CHRISTIANNE HAYDEE SCAVONE KAIRALLA, R.G. 14.339.475, matrícula nº: 5645, a cumprir Licença Prêmio 60 (sessenta) dias restantes em descanso retroativos a 04 de agosto de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 023 LP  
de 06 de janeiro de 2016

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 21379/09.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) LUIZ HENRIQUE MARTINELLI RAMOS, R.G. 10.676.174, matrícula nº: 5645, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativos a 04 de janeiro de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 024 LP  
de 06 de janeiro de 2016

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 03215/13.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIO MENDES RIBEIRO, R.G. 35.457.698-7, matrícula nº: 8120, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativos a 28 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PUBLICAÇÕES EM 07-01-2016:  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Licitação nº 132/2015  
Pregão Presencial nº 102/2015  
Objeto: Fornecimento de Recarga de gás liquefeito de petróleo (glp - gás de cozinha) envasados em botijões de 13 quilos e aquisição de botijões vazios.  
Licitação Tipo: Menor valor unitário por item  
Regime de Execução: Entrega parcelada  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 21/01/2016 às 09:00 horas  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.  
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 07 DE JANEIRO DE 2016.

ANTONIO ENES JUNIOR  
SECRETÁRIO SMARH

## EDITAL CETESB

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ** torna público que requereu na CETESB a Licença de Operação para a Estação de Tratamento de Água (ETA I), sito à Rua Emilio Leão Brambila, nº 300, Vila Menuzo, Sumaré/SP.

## EDITAL CETESB

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ** torna público que requereu na CETESB a Licença Prévia e de Instalação para a Estação de Tratamento de Água (ETA II), sito à Rua Lindário Constantino Parmegiani, nº 249, Parque Itália, Sumaré/SP.



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
**SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ-10.742.819/0001-88**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ - SUMPREV - CNPJ nº 10.742.819/0001-88, intima no prazo de 48 horas as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem na Sede da SUMPREV na Rua Antonio de Carvalho, 328, Centro, no Município de Sumaré/SP para tratar de assunto relacionado a **CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO NO PERÍODO DE SEU RESPECTIVO AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO**, conforme determina o artigo 24 da Lei 4.982 de 20 de maio de 2010:

Art. 24 – O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

NOME	R.G
ADRIANE MACIEL CALDAS PINHEIRO	1.673.900
ALESSANDRA DE SOUZA PEREIRA	22.410.086-5
ALEX BUENO RIBEIRO	42.608.341-6
ALEXANDER FARINAS PINHEIRO	1.481.535
ALEXANDRE SUSSUMU KOYAMA	26.674.591
AMANDA BERNADETE GUEDES PEREIRA	30.290.543-1
ANA RUBIA DE MATOS	43.018.499-2
ANDRE LUIZ GARCIA	19.251.026-5
ANDRÉIA CRISTINA EMÍDIO DE OLIVEIRA	24.457.127-2
ANDRÉIA DE SOUZA PEREIRA	28.511.978-3
ANDREZA LEVANTEZE TONI DA SILVA	27.864.139-8
BRENDA MARA NASCIMENTO BARBOSA	26.357.121-X
CARLA MARIA MORAES VERONEZA	30.281.581
CARLA PRISCILA DE CARVALHO	30.655.800-2
CARLOS BORROMEU COSTA RODRIGUES	36.568.529-X
CAROLINA DE OLIVEIRA B. PEREIRA	28.374.624-5
CAROLINA WONHNRATH MENUZZO	43.419.471-2
CLAUDEMIR JOSÉ DE CAMPOS	17.762.616-8
CLAUDIA ANDREA SOUZA DE OLIVEIRA	26.357.290-0
CLAUDIA CRISTINA CONSTANTINO SIQUEIRA	22.574.375-9
CRISTIANE LOURENÇO RIBEIRO	30.142.103-1
CRISTIANE REGINA PAVIOTTI	33.064.361-7
DAIRCE DE OLIVEIRA IEMBO	21.293.415
DANI CARLOS PANCOTTI	24.456.914-9
DANIEL TABOSA DA SILVA	2.054.718-2

1

NOME	R.G
JISELY LASINSKAS DE OLIVEIRA	30.609.541-5
JOÃO CARLOS RODRIGUES DE ARAUJO	21.306.316-5
JOÃO PAULO GOUVEIA BACELAR	48275378
JOSÉ MILTOM POZENATO	36.978.755-9
JULIANA MARA SIMÕES PARADA	MG5412603
JULIANA MARMIROLI	35.461.407-1
JULIANA MARQUES MOREIRA SANT'ANA	33.030.530-X
KLEBER DE OLIVEIRA MARINS	22.505.439-5
LEANDRO DA CUNHA MUNIZ	30.035.923-8
LETICIA FIGUEIREDO VILELA	7.186.470
LILIAN RAQUEL FERREIRA DA SILVA	30.138.489-7
LUCAS VIEIRA AGOSTINHO	45.020.554
LUCIANA RENZETI ESPÚRIO DE CAMARGO	16.333.109
LUCINEIA DE JESUS LEITE SANTANA	12.551.684-8
LUIZ CARLOS LUCIANO	15.430.776-2
MARCELO LUIS GOTARDE RIGOTTO	10.185.715-9
MARCOS ARAÚJO PASSOS	32.555.993-4
MARIA BEZERRA CAVALCANTI PAVAN	11.290.802-0
MARIA DE CASSIA BARRETO PEGORARI	16.808.399-1
MARIA EDICLEIDE DOS SANTOS FERREIRA	27.894.920-4
MARIA FERNANDA PERUSSO TURINA DA SILVA	28.265.012-X
MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA	21.339.907-6
MARIA QUITÉRIA TRINDADE PEREIRA	17.276.165-7
MARIA VANIA DOS SANTOS FERNANDES	24.459.441-7
MARIANA HUSSEIN	26.864.236-9
MARILDA BARBOSA	14.677.039-0
MARIO MENDES RIBEIRO	35.457.698-7
MARLENE DE LIMA GHIRALDELLI	11.998.178-6
MAYARA CRISTINI NOVELETO	43.419.739-7
MAYARA MARINHEIRO MARTINELLI	41.133.981-3
MOISES RODRIGO P. MACHADO	30.231.421-0
MONICA BORDON GAZZETA FRIANO	19879743
NANCI APARECIDA PAULUCCI	18.003.242-2
NARA MENDONÇA TSU	27.327.650
NATALIA BARILON CAETANO	44.134.635
NEIDE MARIA GENEROSO MARIANO	20.550.983-6
PATRICIA DE SOUSA OLIVEIRA	30.100.314-2
PATRICIA PAULA DE ALMEIDA ALVES	43.816.596-2
PRISCILA FERRO FERRAZ	28.873.390-3
RAFAEL RAMOS DE BURGOS	32.522.379-8

3

NOME	R.G
DANIELA ALVES DE OLIVEIRA SOARES	29.794.476-8
DEBORA CAMIOTTI	40.704.499-1
DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS	45.031.746-8
DENISE MIYE MATSUNAGA	19.707.436
DORIVAL CHAGAS JUNIOR	32.223.728-2
EDILSON DOS SANTOS LAUDELINO	18.832.523-2
EDIVANIA BETONTE HYPOLITO MATOS	32.822.857-6
EDNA CLEIDE LOURENÇO COSTA	55.396.606-6
EDNÉIA FLORENCIO RODRIGUES PERES	32.095.947-8
EDSON DELL ANTONIO	19.416.966
ELAINE LOPES SOUZA	34.125.541-5
ELAINE SILVIA SOUZA CORREA	26.760.539-0
ELIO JOSÉ DOS SANTOS	27.170.882-7
ELIZABETE BICALHO DE OLIVEIRA	32.339.633-1
ELIZABETH DIAS DE OLIVEIRA BARILON	13.936.416-X
ERICA SIMONE CAYRES	17.375.787-X
FABIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	24.768.138-6
FERNANDO DE ARRUDA	17.498.819-9
FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN	40.047.844-4
FLAVIO RODRIGUES DE LIMA	29.664.940-5
FRIÊSIA TAYNARA GUTIERREZ JUSTINO	2.691.187
GABRIELA PETROLINI DE ALMEIDA CLEMENTE	44.464.004-6
GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	47753497
GERÔNIMO SANTOS ALMEIDA	34.160.347
GIANI DOS SANTOS BORGES	32414087
GILBERTO GONÇALVES PIRES	36.527.831-2
GIOVANA RESTO FERRO	28.713.643-7
GISELI FADINI	21.820.756-6
GLORETE APARECIDA FERNANDES P. FERREIRA	20.119.773
HELENA FELIX DE OLIVEIRA	32.395.771-7
HÉLIO ZANINE MARTINS	44.003.162-X
HELLEN CRISTINA BENATO	42.216.861-0
HERMÉS TALLES DOS SANTOS	44.436.138-8
HERNANE AP. ALVES	23.274.305-8
HUGO JASIUIONIS	29.304.296
HUMBERTO RAMOS TEIXEIRA	27.628.316
ISMAEL MESSIAS SANTOS DE OLIVEIRA	35.901.388-0
ITHAMARA DIAS FREZZARIN	17.501.783-9
JANEY CRISTINA DA SILVA	27.628.719-8
JANIERE REGINA SOMMER	26.874.490-7

2

NOME	R.G
REBECA NOBREGA CALLOU	24.745.491
REGIANE AZEVEDO DOS SANTOS	34.407.126-1
REGINA KEYLA FERREIRA	25.507.549-2
REGINA MAURA PADILHA	26.326.868-8
REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	30.194.495-7
REINALDO DE SOUSA LIMA	25.030.482-X
RICARDO SANTOS AGUIAR	32.189.393
RITA DE CASSIA CORA DA SILVA	24.459.103-9
ROBERVAL ALVES RODRIGUES	1.698.906
ROSA MÚNIZ FILHA DA SILVA	21.581.140
ROSANA MARA SCORSOLINO DO VALEE	18.074.050-7
ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	18.936.492-0
ROSANE LIMA MORETTI	46.072.253-0
ROSELI REGINA FERNANDES	19.444.556
ROSIMEIRE APARECIDA RIBEIRO	17.375.233
ROZANA ARANZANA TOMBOLATO	16.131.595-1
SERGIO ALOISIO DA ROCHA MENDES	11.999.978
SILMARA TIEMI DE CAMPOS TANABE	40.370.099
SILVIA HELENA SORGI	20.288.592
SIMONI ROSSI FERNANDES BUENO CEGANTIN	19.491.110-1
TANCREDO DA SILVA	13.059.324
TATIANA SICKLER DA CRUZ	32.353.997-X
THIAGO GIATTI DE ASSIS	252.623.848
TIAGO VIEIRA AGOSTINHO	30.964.642
VALDIRENE BRITO JORDÃO	27.794.108-8
VALMIR FERREIRA DA SILVA	8.580.680-8
VANIA REGINA DA CRUZ SANTOS	18.169.168
VIVIANE CAMILO DE SOUSA PEREIRA	40.816.230-2
VIVIANE TREVIZAN FERNANDES	23.766.234-6
WESLEY RODRIGO DOS SANTOS	42.688.086-9

Sumaré, 07 de janeiro de 2016.

Amlilton Hoffmann  
 Superintendente Previdenciário

4



## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Ato n.º 40  
De 06 de Janeiro de 2016.

### DADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO MÊS DEZEMBRO DE 2015.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030 de 03 de maio de 2013, e para atendimento da Lei Municipal n.º 5447 de 06 de Dezembro de 2012, informa:

- Numero total de Notificações de Autuações por Equipamentos Eletrônicos: 2.541;
- Numero total de Notificações de Autuações por Agentes de Trânsito: 1.049;
- Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de Multas Eletrônicas: R\$ 243.829,29;
- Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de Multas Manuais: R\$ 139.763,72.

  
LUIZ EDUARDO ALMANÇA  
Secretário Municipal



## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Ato n.º 41 - Folha 02.  
De 06 de Janeiro de 2016.

### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030/13, e para atendimento da Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro, informa:

Numero do Processo	Resultado	Data Julgamento
5998/2015	Deferido	08/12/2015
6167/2015	Indeferido	08/12/2015
6204/2015	Indeferido	08/12/2015
6248/2015	Deferido	08/12/2015
6208/2015	Indeferido	10/12/2015
6219/2015	Indeferido	10/12/2015
6238/2015	Indeferido	10/12/2015
6425/2015	Indeferido	10/12/2015
6428/2015	Indeferido	10/12/2015
6435/2015	Indeferido	10/12/2015
6512/2015	Indeferido	10/12/2015
6551/2015	Indeferido	10/12/2015
6552/2015	Indeferido	10/12/2015
6237/2015	Indeferido	14/12/2015
6407/2015	Deferido	14/12/2015
6444/2015	Deferido	14/12/2015
6449/2015	Indeferido	14/12/2015
6511/2015	Deferido	14/12/2015
6562/2015	Indeferido	14/12/2015
6603/2015	Deferido	14/12/2015
6604/2015	Deferido	14/12/2015
6615/2015	Indeferido	14/12/2015

  
LUIZ EDUARDO ALMANÇA  
Secretário Municipal



## MUNICÍPIO DE SUMARÉ


Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Ato n.º 41 - Folha 01.  
De 06 de Janeiro de 2016.

### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030/13, e para atendimento da Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro, informa:

Numero do Processo	Resultado	Data Julgamento
5593/2015	Deferido	01/12/2015
5691/2015	Deferido	01/12/2015
6268/2015	Deferido	01/12/2015
6270/2015	Deferido	01/12/2015
5814/2015	Deferido	02/12/2015
5884/2015	Deferido	02/12/2015
5920/2015	Indeferido	02/12/2015
5922/2015	Indeferido	02/12/2015
5945/2015	Indeferido	02/12/2015
6102/2015	Indeferido	02/12/2015
6169/2015	Indeferido	02/12/2015
6180/2015	Indeferido	02/12/2015
6181/2015	Indeferido	02/12/2015
6182/2015	Indeferido	02/12/2015
6183/2015	Indeferido	02/12/2015
6211/2015	Deferido	02/12/2015
6275/2015	Deferido	02/12/2015
6333/2015	Deferido	02/12/2015
6334/2015	Deferido	02/12/2015
6372/2015	Indeferido	02/12/2015
6392/2015	Indeferido	02/12/2015
6408/2015	Indeferido	02/12/2015

  
LUIZ EDUARDO ALMANÇA  
Secretário Municipal



## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural


Ato n.º 41 - Folha 03.  
De 06 de Janeiro de 2016.

### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030/13, e para atendimento da Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro, informa:

Numero do Processo	Resultado	Data Julgamento
6623/2015	Indeferido	14/12/2015
6628/2015	Deferido	14/12/2015
6632/2015	Indeferido	14/12/2015
6636/2015	Indeferido	14/12/2015
6637/2015	Indeferido	14/12/2015
6638/2015	Indeferido	14/12/2015
6640/2015	Deferido	14/12/2015
6643/2015	Deferido	14/12/2015
6700/2015	Deferido	14/12/2015
6710/2015	Deferido	14/12/2015

  
LUIZ EDUARDO ALMANÇA  
Secretário Municipal

 <b>MUNICÍPIO DE SUMARÉ</b> <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b>		
<b>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2016</b>		
Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeita Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, <b>NOTIFICA</b> pelo presente <b>EDITAL</b> , todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:		
Período/Data da Liberação dos Recursos de 25/11/2015 a 15/12/2015.		
ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>		<b>6.024.293,90</b>
Repasso Constitucional	Cota Parte - Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.021.844,23
Repasso Constitucional	Cota-Parte - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	2.449,67
<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS</b>		<b>876.018,08</b>
Programa	PAB Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	115.596,00
Programa	Saúde Bucal - SB	31.220,00
Programa	Saúde da Família - SF	129.004,00
Programa	Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Unidade de Pronto Atendimento ( Custeio UPA )	500.000,00
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	13.200,00
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl. Amb. Hospitalar MC	-
Programa	FAEC - Mamografia P Rastreamento	32.895,00
Programa	Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Gestão de Política de Saúde	-
Programa	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil	-
Programa	Incentivo Prog. Nac. HIV/AIDS	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária PFVISA	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Melhoria de Acesso e da Qualidade	-
Programa	Incentivo de Qualificação das Ações da Dengue	-
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	33.086,25
Programa	Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde(PWS)	-
Programa	Atenção Básica - Incentivo Adicional - PSF	-
Programa	Estruturação de Un. de Atenção e Especializada em Saúde	2,83
Programa	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa	-
Programa	Piso Fixo Vig. Sanitária Parte - FNS	-
Programa	EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (Rau-Adom)	-
Programa	Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM	-
Programa	Inc. as Ações de Vig. e Cont. das DTS/AIDES e Hep Virais	-
Programa	Incent. Pontuais p/Ações de Serv. Vig. Em Saúde	-
Programa	FAEC SIA - Exames do Leite Materno	-
Programa	Requalificação de UBS - Reformas PAB FIXO	-
Programa	Fortalec. De Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5%	50,70
Programa	Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)	-
Programa	Assist. Financ. Complementar - 95%	963,30
<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE</b>		<b>921.445,89</b>
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	921.445,89
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escolar	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	PNAE - AEE	-
Programa	Prog. Nacional Apoio ao Transporte Escolar	-
Programa	PNATE - Ensino Médio	-
Programa	PNATE - Educação Infantil	-
Programa	Projovem Urbano	-
Programa	Transferência Financeira do ICM	-
<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB</b>		<b>5.368.085,65</b>
Programa	Educação FUNDEB	5.368.085,65
<b>TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>94.276,41</b>
Convênio	IGD - Bolsa Família	40.484,96
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	-
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	12.537,50
Convênio	PETI	16.600,00
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	24.000,00
Convênio	PAC Semear II - Água	-
Convênio	PAC Semear I - Esgoto	-
Convênio	PBV - SCFV - Serv. de Atv. e Fort. De Vinculos	-
Convênio	IGD - SUAS	-
Convênio	ACESSE SUAS / Trabalho (2575)	-
Convênio	Doação Simultânea	-
Convênio	APRIMORA REDE FMAS	653,95
<b>TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO</b>		<b>-</b>
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO</b>		<b>78.014,92</b>
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96	78.014,92
Aux.Financ.	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Aux.Financ. L12859	-
Convênio	Reforma Unidade Saúde ( Pot. Ministério Saúde)	-
Convênio	Aquis. Equip. Inform. 33 UBS - FUNDOCAMP	-
Convênio	FNHIS 2011 - (Jd. Vitória) Traba	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trabalho Técnico Social	-
Convênio	PAC II - Urbanização Jd. Vitória	-
Convênio	Reforma e Adequação do Ambulatório de Especialidades	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-
Convênio	PAC II - Elaboração Plan. Munic. D	-
Convênio	Constr. EMEF Jd. Orquídeas	-
Convênio	Centro Esporte e Lazer Jd. Judas	-
Convênio	Constr. EMEI do Portal Bordon II	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Trab. Tec. Social - MCMV - Jd. das Águas	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 07 de janeiro de 2016

Cristina C. Bredda Carrara Prefeita Municipal	Hamilton Lorençatto Secretário Municipal de Finanças	Valdomiro Villis Klava Contador Municipal CRC 1SP260854/0-6
--	---	---



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 9619/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor JOSÉ CARLOS GADLIOLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.995.743-7, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 01549958706, categoria "D".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 10749/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor EDUARDO BREDDA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.672.986-7, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02874542822, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 12744/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REGINALDO GOMES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.154.570-0, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 03493199278, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 23555/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ADRIANO JOSÉ DE AZEVEDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3303855-SSP/GO, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02817061909, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 23555/15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor ANA PAULA RAMOS D ANGELINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.788.585-5, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 03127256693, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 22454/15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor MANOEL OLIVA ROCHA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.438.505-9, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua

CNH nº 02920423976, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 15098/15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor FABIO FLAUSINO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.189.538-1, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02260889522, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Prorroga prazo da cessão de servidora para fins que especifica, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 24700/15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar prazo da cessão da servidora CAROLINA WONHNRATH MENUZZO, portadora do R.G. 43.419.471-2, lotada na função de Farmacêutico SMS - Nível E, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto a Diretoria Técnica de Saúde III da DRS-VII da Coordenação de Regiões de Saúde, da Secretaria de Saúde Estadual, com ônus para a Administração Direta, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Concede complementação de pensão por morte. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75,

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5716/14 e Portaria nº 722, de 24 de junho de 2015; Considerando enfim, os demais elementos constantes do procedimento administrativo PMS nº 25714/15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Concede a Sra. NILZA DA CONSOLAÇÃO COSTA MERNICK, portadora do RG. 15.427.167-6, os benefícios da complementação de pensão em virtude do falecimento do ex-servidor municipal, Sr. ORLANDO MERNICK.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 10 de agosto de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Concede complementação de pensão por morte. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75,

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município,

Considerando enfim, os demais elementos constantes do procedimento administrativo PMS nº 25873/15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Concede a Sra. IRENE BRESSIANE URBANO, portadora do RG. 9.097.125-5, os benefícios da complementação de pensão em virtude do falecimento do ex-servidor municipal, Sr. HÉLIO URBANO.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 02 de outubro de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Concede complementação de pensão por morte. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75,

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5716/14



e Portaria nº 722, de 24 de junho de 2015; Considerando enfim, os demais elementos constantes do procedimento administrativo PMS nº 26252/15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Concede a Sra. EDMEA MARIA ESCARPINETE FERREZIN, portadora do RG. 21.341.907-5, os benefícios da complementação de pensão em virtude do falecimento do ex-servidor municipal, Sr. ARNALDO FERREZIN.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 12 de outubro de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 012, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

Cessa a designação da servidora, concedida através da Portaria nº 009/14, e dá outras providências.-

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 009/14, que designou a servidora Maria Aparecida Gonçalves Gomes, para exercer temporariamente cargo em provimento em comissão ;

Considerando, os elementos constantes no M.I. nº 563/15 – SME;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 23 de dezembro de 2015, os efeitos da Portaria nº 009/14, que designou a servidora MARIA APARECIDA GONÇALVES GOMES, portadora do R.G. nº 8.350.819-3, Supervisora Municipal de Ensino, para exercer temporariamente as funções do cargo em provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Apoio ao Educando, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 013, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

Designa servidora municipal efetiva para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, Considerando os elementos constantes no M.I. nº 564/15 - SME;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, a servidora MARLI DE CARVALHO GRAUPNER, portadora do R.G nº 9.901.071-9, Diretora de Escola Municipal, para exercer temporariamente as funções do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Apoio ao Educando, Referência PMSC -03, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 23 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 014, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

Designa servidor para responder pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.-

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando férias do Secretário Municipal de Educação;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, MÁRCIO JOSÉ DA SILVA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.348.674-7, Superintendente Administrativo de Educação, Referência PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, em caráter cumulativo e temporário, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo, para responder pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 04/01/16 à 23/01/2016.

Art. 2º - O servidor ora designado no caput 1º deverá receber a diferença salarial referente ao período.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 015, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

Designa servidor para responder pelo Expediente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.-

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando férias do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, ANÉSIO LANATTI JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.562.824-7, Superintendente Administrativo de Cultura, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em caráter cumulativo e temporário, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo, para responder pelo Expediente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no período compreendido de 04/01/16 à 18/01/2016.

Art. 2º - O servidor ora designado no caput 1º deverá receber a diferença salarial referente ao período.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

Autoriza a cessão do servidor para fins que especifica, e dá outras providências.-

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS 15626/15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão do servidor público municipal RAYMUNDO ANTONIO DE SÁ, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.892.351-5, CRC nº 1 SP 076728/0-6, exercendo o cargo de CONTADOR MUNICIPAL, subordinado a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para prestar serviços junto ao Instituto Assistencial do Município de Sumaré, com ônus para a Administração Direta.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 017, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

Autoriza a cessão do servidor para fins que especifica, e dá outras providências.-

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão do servidor público municipal JOBSON CLAYTON DE PIERRI, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.822.805-9, exercendo o cargo de REPARADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO C DO DAE, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto a Associação dos Servidores Municipais de Sumaré, com ônus para a Administração Direta.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 018, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Designa servidor para responder pelo Expediente da Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando férias do Secretario Municipal de Obras;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, ROGÉRIO ROSA GUELERE, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.204.712-8, Superintendente Administrativo de Controle, Fiscalização e Obras, subordinado a Secretaria Municipal de Obras, em caráter cumulativo e temporário, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo, para responder pelo Expediente da Secretaria Municipal de Obras, a partir de 11/01/16, pelo período de 30 dias.

Art. 2º - O servidor ora designado no caput 1º deverá receber a diferença salarial referente ao período.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2016.  
CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### LEI Nº 5824, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 3773/03, 3949/04, 4999/2010, 3769/2003, e dá outras providências.-

#### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Educação passará a dispor das funções de confiança, as quais deverão ser ocupadas por servidores de carreira da rede municipal de ensino, abaixo indicadas:

**a-** Função de Confiança de Coordenador Pedagógico de Escola Municipal: Realizará seus trabalhos junto a unidades de ensino, mediante designação Chefe do Executivo Municipal para o desempenho de função de confiança, nos termos dos Anexo I e II da presente lei, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar.

**b-** Função de Orientador Educacional de Escola Municipal: Realizará seus trabalhos junto a unidades mediante designação Chefe do Executivo Municipal para o desempenho de função de confiança, nos termos do Anexo I e II da presente lei, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar.

**c-** Função de Diretor assistente de Escola Municipal: Realizará seus trabalhos junto a unidades de ensino a partir de 601 alunos matriculados na própria unidade, mediante designação Chefe do Executivo Municipal para o desempenho de função de confiança, nos termos do Anexo I e II da presente lei, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar.

**d-** Função de Diretor de Escola Municipal: Realizará seus trabalhos junto a unidades de ensino especificas responsabilizando-se pela administração da escola que dirija em todos os níveis, mediante designação Chefe do Executivo Municipal para o desempenho de função de confiança, nos termos dos Anexo I e II da presente lei, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar.

**e-** Função de Supervisor Municipal de Ensino: Realizará seus trabalhos junto à Secretaria Municipal de Educação, atendendo um grupo de escolas e responsabilizando-se pelas ocorrências no estrito âmbito da educação e administração escolar das unidades de ensino de sua responsabilidade, cumprindo e fazendo cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação e os planos e diretrizes municipais de educação de Sumaré, nos termos do Anexo I e II, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar.

#### LEI Nº 5824/2016 FOLHA Nº 02

**Art. 2º** - Ficam revogados, por afronta ao artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os seguintes dispositivos legais:

**I** - Inciso XI do Artigo 9º da Lei Ordinária nº 3.773/2003

**II** - inciso I do parágrafo único do artigo 40 da lei nº 3.773/2003.

**III** - Inciso II do Artigo 41 da Lei nº 3.773/2003.

**IV** - Inciso III e IV do § 1º do Artigo 68 da Lei 3.773/2003 e suas alterações posteriores dada pela Lei ordinária nº 4999/2010.

**V** - A alínea "e" do inciso II do, Artigo 77 da Lei nº 3.773/2003 e suas posteriores alterações pela Lei Ordinária nº 3.949/2004.

**VI** - O Parágrafo Único do Artigo 77 da Lei 3.773/2003 e suas posteriores alterações pela Lei Ordinária nº 3.949/2004.

**VII** - Artigos 78 a 84 da Lei 3773/2003 e suas posteriores alterações advindas da Redação dada pela Lei Ordinária nº 4.999/2010.

**VIII** - Artigo 92 da Lei 3.773/2003 e suas alterações dadas pela Lei Ordinária nº 4.999, de 02 de Junho de 2010.

**IX** - Artigo 98 da Lei nº 3.773/2003.

**Art. 3º** - Os cargos de Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Diretor Assistente de Escola, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino Municipal ficam declarados extintos quando se vagarem, sendo as atribuições inerentes a tais cargos desempenhadas através das funções de confiança previstas na presente lei.

**Art. 4º** - O valor da função gratificada no percentual fixado no Anexo I da presente Lei, incidirá exclusivamente sobre o salário base do cargo de origem, excluídas as demais vantagens eventualmente recebidas, não se incorporando, sob qualquer hipótese, à remuneração do servidor público.

**Parágrafo Único:** No caso dos cargos de Professor I e II, será considerada para aplicação do percentual da função gratificada a jornada integral prevista na legislação.

#### LEI Nº 5824/2016 FOLHA Nº 03

**Art. 5º** - O servidor designado para o desempenho das funções de confiança criadas pela presente lei, estará sujeito à jornada de trabalho prevista no Anexo I.

**Art. 6º** - Em decorrência da designação para exercício da função de confiança, o servidor passará a cumprir a jornada mencionada no Anexo I.

**Art. 7º** - Os servidores atualmente ocupantes dos cargos descritos no artigo 3º, permanecerão sem qualquer tipo de alteração ou prejuízo, seguindo os moldes da legislação anterior à presente alteração.

**Art. 8º** - Fica vedada qualquer forma de provimento derivado vertical, nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal.

**Art. 9º** - Ficam vedadas a partir da publicação da presente Lei qualquer forma ou espécie de promoção vertical ou acesso que não decorra de provimento originário.

**Art. 10** - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Município de Sumaré, 07 de janeiro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de janeiro de 2016, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

**ANEXO I**

a que se refere a Lei nº 5824,  
de 07 de janeiro de 2016.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERENCIA REMUNERATÓRIA	QUANTITATIVO	REQUISITOS
Coordenador Pedagógico	40 HORAS	Gratificação equivalente a jornada integral do cargo originário acrescido de 5% (cinco)	52	Curso Superior, formação em pedagogia com habilitação no campo de atuação pretendido ou Pós Graduação na área de Educação e 5 (cinco) anos de docência, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar.
Orientador Educacional	40 HORAS	Gratificação equivalente a jornada integral do cargo originário acrescido de 5%	46	Curso Superior, formação em pedagogia com habilitação no campo de atuação pretendido ou Pós Graduação na área de Educação e 5 (cinco) anos de docência, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar.
Diretor Assistente de Escola Municipal	40 HORAS	Gratificação equivalente a jornada integral do cargo originário acrescido de 7%	25	Curso Superior, formação em pedagogia com habilitação no campo de atuação pretendido ou Pós Graduação na área de Educação e 5 (cinco) anos de docência, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar.
Diretor de Escola Municipal I	40 HORAS	Gratificação equivalente a jornada integral do cargo originário acrescido de 8%	7	Curso Superior, formação em pedagogia com habilitação no campo de atuação pretendido ou Pós Graduação na área de Educação e 6 (seis) anos de docência, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar.

4

**ANEXO II**

a que se refere a Lei nº 5824, de 07 de janeiro de 2016.

**Atribuições do Coordenador Pedagógico**

**I** - O Coordenador Pedagógico de Escola Municipal é o responsável pela chefia, coordenação, acompanhamento, avaliação, controle das atividades curriculares e formação continuada no âmbito da Escola.

**II** - O Coordenador Pedagógico de Escola Municipal, no âmbito da Unidade Escolar, tem as seguintes atribuições:

**I** - assessorar na elaboração da Proposta Pedagógica:

a) dirigir as atividades de planejamento, quanto aos aspectos curriculares;

b) chefiar a articulação entre as programações referentes à Parte Comum ou à Parte Diversificada;

c) elaborar relatórios de suas atividades

d) transmitir dados relativos ao mercado de trabalho.

**II** - chefiar a elaboração de programação das atividades da sua área de atuação assegurando a articulação com as demais programações do núcleo de apoio técnico-pedagógico;

**III** - dirigir o desenvolvimento da programação de currículo;

**IV** - assessorar tecnicamente os professores, visando assegurar a eficácia do desempenho dos mesmos para a melhoria dos padrões de ensino:

a) propondo técnicas e procedimentos;

b) selecionando e fornecendo materiais didáticos;

c) estabelecendo a organização das atividades;

d) propondo sistemática de avaliação;

**V** - promover ações de formação continuada aos docentes, no âmbito escolar, com vistas à melhoria da prática do ensino, chefiando atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores.

**VI** - assessorar a programação e execução das atividades de recuperação dos alunos;

**VII** - supervisionar as atividades realizadas pelos professores, como aulas de recuperação e reposição;

**VIII** - liderar a programação e execução dos Conselhos de Classe, Nível/Série/Ano/Termo;

**IX** - planejar o aproveitamento didático-pedagógico de ambientes especiais;

**X** - avaliar e sistematizar os resultados do ensino no âmbito escolar;

**XI** - assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema de supervisão;

6

Diretor de Escola Municipal II	40 HORAS	Gratificação equivalente a jornada integral do cargo originário acrescido de 9%	15	Curso Superior, formação em pedagogia com habilitação no campo de atuação pretendido ou Pós Graduação na área de Educação e 6 (seis) anos de docência, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar.
Diretor de Escola Municipal III	40 HORAS	Gratificação equivalente a jornada integral do cargo originário acrescido de 10%	18	Curso Superior, formação em pedagogia com habilitação no campo de atuação pretendido ou Pós Graduação na área de Educação e 6 (seis) anos de docência, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar.
Diretor de Escola Municipal IV	40 HORAS	Gratificação equivalente a jornada integral do cargo originário acrescido de 11%	5	Curso Superior, formação em pedagogia com habilitação no campo de atuação pretendido ou Pós Graduação na área de Educação e 6 (seis) anos de docência, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar.
Supervisor Municipal	40 HORAS	Gratificação equivalente a jornada integral do cargo originário acrescido de 12%	10	Curso Superior, formação em pedagogia com habilitação no campo de atuação pretendido ou Pós Graduação na área de Educação e 8 (oito) anos de docência, com disponibilidade para atender os períodos de funcionamento da Unidade Escolar.

5

**XII** - assessorar a Direção da Escola Municipal, especialmente quanto às decisões relativas a:

a) matrícula e transferência;

b) agrupamento de alunos;

c) organização de horários de aulas e o calendário escolar;

d) utilização de recursos didáticos da escola.

**XIII** - orientar a comunidade escolar a respeito da organização didático pedagógica da escola;

**XIV** - assessorar na elaboração do relatório anual da Escola.

**XV** - Orientar, analisar e conferir os diários de classe dos professores, de acordo com a legislação vigente;

**XVI** - participar da formação continuada

**XVII** - ministrar e ou monitorar classes ou aulas a fim de assegurar aos alunos o cumprimento dos dias letivos previstos e horas anuais estabelecidos na legislação vigente

**XVIII** - Coordenador Pedagógico de Escola Municipal: Realizará seus trabalhos junto a unidades de ensino específicas.

**Atribuições do Orientador Educacional**

**I** - As atividades de Orientação Educacional são exercidas pelo Orientador Educacional.

**II** - Ao Orientador Educacional cabe assessorar, em estreita articulação com o Coordenador Pedagógico, os professores e outros profissionais, em ações de apoio às crianças da Unidade Escolar, individualmente ou em grupo, utilizando técnicas compatíveis com a natureza do atendimento, tendo as seguintes atribuições:

a) orientar na elaboração da Proposta Pedagógica;

b) assessorar o processo de sondagem de aptidões e orientação profissional;

c) supervisionar a elaboração e execução do programa de currículo nos aspectos relativos à Orientação Educacional;

d) assessorar a execução da programação de Orientação Educacional e apresentar relatório anual das atividades;

e) contribuir nas decisões referentes a agrupamentos de alunos;

f) analisar e fiscalizar o levantamento de dados que permitam caracterizar o agrupamento de alunos, visando eficiente atendimento individual e em grupo e a identificação das características da comunidade local e dos usuários dos programas suplementares;

7

g) assessorar os trabalhos dos Conselhos de Classe/Nível/Série/Ano.  
h) orientar no processo de aconselhamento junto aos alunos, abrangendo sua conduta, ouvindo, dialogando.

i) acompanhar a atuação do programa de Educação Escolar e às famílias, na prevenção de fatores que resultem em problema de adaptação, rendimento escolar e na sua superação;

j) relacionar as oportunidades ocupacionais na localidade e articular-se com agências de colocação de mão-de-obra para fins de encaminhamento de alunos;

l) fiscalizar e contribuir na organização e manter atualizado o Registro de Ocorrência Escolar (ROE) individual do aluno e o perfil das classes;

### III – assessorar o trabalho docente:

a) cobrando informações dos professores quanto à peculiaridade de comportamento do aluno, assessorando na adoção de eventuais medidas necessárias;

b) no processo de avaliação e recuperação do aluno;

c) no acompanhamento da frequência escolar;

d) na organização da compensação de ausência bimestral, caso seja necessário;

e) cooperar e orientar docentes e demais profissionais envolvidos com o desenvolvimento do processo de leitura dos alunos;

f) orientar o trabalho dos Professores Conselheiros de Classe;

g) organizar e coordenar o processo permanente de contato com a família do aluno.

IV – Articular, junto ao Diretor de Escola, ações com as famílias e a comunidade, como forma de integrar sociedade e escola;

V - comunicar, junto à Direção da escola, ocorrências ao Conselho Tutelar, sobre casos envolvendo : maus tratos, evasão, reiteradas faltas, antes que atinjam o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto em legislação;

VI – assessorar a Direção da escola na organização e coordenação das atividades de natureza assistencial;

VII – participar da formação continuada

VIII – ministrar e/ou monitorar classes ou aulas a fim de assegurar aos alunos o cumprimento dos dias letivos previstos e horas anuais estabelecidos na legislação vigente

### Diretor de Escola Municipal

I- O Diretor de Escola Municipal tem as seguintes atribuições:

a) chefiar o pessoal e os recursos materiais e financeiros, provenientes de diferentes fontes de arrecadação, responsabilizando-se pela aquisição, guarda e conservação de material permanente e de consumo;

8

o) assessorar e submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação do colegiado;

p) apreciar e conduzir ações relativas aos pedidos de reconsideração, interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à verificação de rendimento escolar, submetendo à decisão do Conselho de Classe, Nível e Série/Ano/Termo.

### II.2 – em relação às atividades gerais:

a) chefiar e responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos, regimento escolar e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;

b) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;

c) avocar, de modo geral e em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer servidor sob sua chefia;

d) delegar competências e atribuições a seus subordinados, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais;

e) responder sobre petições, recursos e processos de sua área de competência, ou remetê-los devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso;

f) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento;

g) comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na escola.

### II.3 – em relação à administração de pessoal:

a) chefiar e dar efetivo exercício a todo quadro de pessoal da Unidade Escolar sob sua responsabilidade;

b) organizar e aprovar a escala de férias dos servidores da Unidade Escolar, de acordo com as necessidades da mesma;

c) decidir, nos casos de absoluta necessidade de serviço, sobre a impossibilidade de gozo de férias regulamentares e submeter o gozo das férias não usufruídas ao exercício correspondente à apreciação da Secretaria Municipal de Educação;

d) controlar a frequência diária dos funcionários subordinados e atestar a frequência mensal;

e) organizar a entrega de atestados médicos conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação;

f) deliberar, autorizar e registrar a saída do funcionário durante o expediente quando solicitado;

g) Assessorar a Secretaria Municipal de Educação quanto à designação ou dispensa de servidor para casos de substituição de função na rede municipal de ensino.

10

b) elaborar e dirigir a execução da proposta pedagógica da Unidade Escolar sob sua chefia;

c) assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas em calendário escolar;

d) zelar pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida funcional dos servidores sob sua chefia;

e) informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;

f) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que atinjam o limite de 25% previstos em legislação;

g) participar da formação continuada em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

### II - São competências do Diretor de Escola Municipal:

#### II.1 – em relação às atividades específicas:

a) desenvolver e chefiar ações na escola, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases do Plano Municipal de Educação vigentes;

b) elaborar a Proposta Pedagógica e encaminhá-la aos órgãos competentes para conhecimento e homologação;

c) manter atualizado o regimento escolar, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e legislação específica;

d) chefiar a elaboração do relatório anual da Escola;

e) autorizar matrícula e transferência de alunos;

f) buscar parcerias com empresas e outras instituições para fins de entrosamento e cooperação;

g) organizar, dirigir e assessorar o processo de atribuição de aulas nos termos da legislação vigente;

h) assessorar a realização de estágio nas Unidades Escolares;

i) estabelecer, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, o horário de funcionamento da escola.;

j) assinar juntamente com o Secretário da escola, todos os documentos e certificados expedidos, relativos à vida escolar do aluno;

k) convocar e presidir reuniões de Conselho de Escola, APM e do pessoal subordinado;

l) presidir solenidades e cerimônias da escola;

m) representar a Escola em atos oficiais e atividades da comunidade;

n) organizar e dirigir regulamentos e estatutos de outras instituições escolares que operam no estabelecimento;

9

### II.4 – em relação à organização das atividades de planejamento educacional:

a) dirigindo, assessorando e acompanhando todas as atividades de avaliação, controle, execução e planejamento no âmbito da escola;

b) coordenando a elaboração e o cumprimento da Proposta Pedagógica da escola, em consonância com as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;

c) assegurando compatibilidade entre Proposta Pedagógica e Plano de Gestão e sua articulação com o núcleo familiar, com a saúde, educação infantil e fundamental, esporte, cultura e educação para o trabalho;

d) responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários ao Planejamento do sistema escolar;

e) prevendo os recursos físicos, materiais, humanos, e financeiros para atender às necessidades da Escola a curto, médio e longo prazo.

f) assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da legislação vigente;

g) zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, mantendo contato com instituições governamentais e não governamentais da comunidade, para o desenvolvimento de ações específicas;

h) assegurar a inspeção periódica dos bens patrimoniais, solicitando baixa dos inservíveis e colocando os excedentes à disposição de órgãos superiores;

i) dirigir ações de formação continuada no âmbito escolar, supervisionando a efetivação e atuação dos profissionais envolvidos nas atividades para o Ensino Infantil, Fundamental e Médio;

j) coordenar avaliações internas e externas para acompanhamento do desempenho escolar;

k) coordenar a elaboração de projetos, contendo conteúdos e estratégias de ensino e avaliação adequados à proposta pedagógica e voltados à aprendizagem, além das programações básicas, submetendo-os à aprovação dos órgãos competentes.;

l) garantir a organização e o funcionamento da instituição escolar;

m) promover a integração escola-família-comunidade;

m1) proporcionando condições para a participação de órgãos e entidades públicas e privadas de caráter cultural, educativo e assistencial, bem como de elementos da comunidade nas programações da Escola;

m2) assegurando a participação da Escola e sua integração em atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas da comunidade;

m3) proporcionando condições para a integração família-escola, participando da elaboração e da execução das atividades gerais, visando garantir a articulação dos vários serviços e o desenvolvimento da atenção integral à criança e ao adolescente.

m4) organizar e coordenar as atividades de natureza assistencial;

m5) criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo.

11

**Diretor Assistente de Escola Municipal**

I- O Diretor Assistente de Escola tem as seguintes atribuições:

- a) responder pela Direção da Escola no horário que lhe é confiado;
- b) substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos;
- c) auxiliar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- d) participar da elaboração da Proposta Pedagógica;
- e) acompanhar e controlar a execução das programações relativas às atividades de administração geral e apoio técnico-pedagógico, mantendo o Diretor informado sobre o andamento das mesmas;
- f) coordenar as atividades relativas à manutenção e conservação de prédios escolares, mobiliários e equipamento da escola;
- g) controlar a aplicação de medidas necessárias à observância das normas de segurança e higiene nas salas especiais e outros locais de trabalho;
- h) controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios da merenda escolar.

II- Coadjuvará os trabalhos do Diretor de Escola Municipal, assumindo as responsabilidades do emprego, na falta ou ausência do titular.

**Supervisor Municipal**

I – O supervisor de escola municipal tem como atribuições supervisionar as diretorias de Escolas da Secretaria Municipal de Educação, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar, as determinações superiores e as disposições do regimento, de modo a garantir a consecução dos objetivos educacionais do Plano Municipal de Educação.

II- Investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade;

III- Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente;

IV- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino;

V - Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino;

VI – Incentivar as atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação;

**DECRETO Nº 9785, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.647.070,31 (vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setenta reais e trinta e um centavos).

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 4480/2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 5.700, de 04 de dezembro de 2014, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.647.070,31 (vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setenta reais e trinta e um centavos).

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Unidade	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	DR	Valor
02.02.01	10.1220004.2007	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35	01.110.0000	131.151,16
02.02.01	10.1220004.2007	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36	01.110.0000	1.135,58
02.02.01	10.1220004.2007	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	39	01.110.0000	46.566,61
02.02.01	10.3010004.2007	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50	01.110.0000	1.835,15
02.02.01	10.3010004.2007	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52	01.110.0000	5.076.747,44
02.02.01	10.3010004.2007	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53	01.110.0000	225.299,94
02.02.01	10.3010004.2007	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55	01.110.0000	56.904,51
02.02.01	10.3010004.2007	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	56	01.110.0000	483.477,73
02.02.01	10.3020004.2007	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82	01.110.0000	261.470,81
02.02.01	10.3020004.2007	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	86	01.110.0000	30.034,56
02.02.01	10.3030004.2007	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	104	01.110.0000	1.300,00
02.02.01	10.3030004.2007	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105	01.110.0000	62.330,88
02.02.01	10.3030004.2007	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	109	01.110.0000	25.267,72
02.02.01	10.3040004.2007	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122	01.110.0000	163.440,22
02.02.01	10.3050004.2007	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	139	01.110.0000	10.957,66
02.02.01	10.3050004.2007	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	140	01.110.0000	1.400,00
02.02.01	10.3050004.2007	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141	01.110.0000	90.204,84
02.02.01	10.3050004.2007	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142	01.110.0000	2.919,79
02.02.01	10.3050004.2007	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	145	01.110.0000	11.387,17
02.05.01	04.1220001.2007	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	170	01.110.0000	1.277.703,47
02.05.01	04.1220001.2007	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	171	01.110.0000	102.188,94
02.05.01	04.1220001.2007	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175	01.110.0000	78.822,64
02.05.01	04.1220001.2007	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	179	01.110.0000	410.870,12
02.05.01	04.1220001.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	181	01.110.0000	98.986,04
02.05.01	04.1220001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182	01.110.0000	127.484,41

- VII- Emitir parecer concernente à Supervisão Educacional;
- VIII - Dirigir atividades de atualização no campo educacional.
- XIX- Supervisionar as ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola;
- XX- Assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica.
- XXI- Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

**DECRETO Nº 9785/2016  
FOLHA Nº 02**

02.07.01	12.3610002.2005	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217	02.261.0000	2.327.603,29
02.07.01	12.3610002.2007	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	229	01.110.0000	213.196,92
02.07.01	12.3610002.2007	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	231	01.110.0000	5.646.545,34
02.07.01	12.3610002.2007	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	232	01.110.0000	640.027,55
02.07.01	12.3610002.2007	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	233	01.110.0000	6.178,12
02.07.01	12.3610002.2007	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	235	01.110.0000	480.554,15
02.07.01	12.3610002.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	237	01.110.0000	74.623,45
02.07.01	12.3610002.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240	01.110.0000	208.769,61
02.07.01	12.3650002.2007	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	278	01.110.0000	1.892.356,70
02.07.01	12.3650002.2007	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	279	01.110.0000	76.543,81
02.07.01	12.3650002.2007	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	282	01.110.0000	134.138,40
02.07.01	12.3650002.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	283	01.110.0000	25.507,91
02.07.01	12.3670002.2007	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313	01.110.0000	504,93
02.15.01	08.2440003.2007	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	428	01.110.0000	98.116,28
02.15.01	08.2440003.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	430	01.110.0000	134.952,50
02.20.01	15.4520001.2017	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	492	01.110.0000	2.907.563,96
<b>Total</b>						<b>23.647.070,31</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, para cobertura do presente crédito, serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	DR	Valor
02.01.01	04.1220001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	27	01.110.0000	2.000,00
02.01.01	04.1220001.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28	01.110.0000	10.000,00
02.01.01	04.1220001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30	01.110.0000	5.000,00
02.01.01	04.1220001.2013	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32	01.110.0000	26.702,89
02.02.01	10.1220004.2007	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.1220004.2007	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	34	01.110.0000	1.200,00
02.02.01	10.1220004.2007	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	37	01.110.0000	5.987,21
02.02.01	10.1220004.2007	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38	01.110.0000	220,31
02.02.01	10.1220004.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	01.110.0000	1.000,00
02.02.01	10.1220004.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	41	05.300.xxxx	6.000,00
02.02.01	10.1220004.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.1220004.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43	01.110.0000	1.000,00
02.02.01	10.1220004.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44	05.300.xxxx	24.072,73
02.02.01	10.1220004.2007	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	45	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.1220004.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46	01.110.0000	5.000,00
02.02.01	10.3010004.1002	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	48	05.300.xxxx	1.210.905,19
02.02.01	10.3010004.2007	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	51	01.110.0000	17.532,57
02.02.01	10.3010004.2007	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54	01.110.0000	138.846,66

**DECRETO Nº 9785 /2016  
FOLHA Nº 03**

02.02.01	10.3010004.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	57	01.110.0000	643,22
02.02.01	10.3010004.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	58	02.300.0001	55.300,00
02.02.01	10.3010004.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	59	05.300.xxxx	838.769,62
02.02.01	10.3010004.2007	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60	01.110.0000	10.000,00
02.02.01	10.3010004.2007	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	61	01.110.0000	1.000,00
02.02.01	10.3010004.2007	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	62	05.300.xxxx	1.000,00
02.02.01	10.3010004.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63	01.110.0000	1.700,00
02.02.01	10.3010004.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64	05.300.xxxx	38.735,45
02.02.01	10.3010004.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65	01.110.0000	4.380,67
02.02.01	10.3010004.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66	02.300.0001	197.271,80
02.02.01	10.3010004.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67	05.300.xxxx	294.608,80
02.02.01	10.3010004.2007	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	68	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.3010004.2007	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	69	01.110.0000	776,00
02.02.01	10.3010004.2007	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	71	01.110.0000	22.357,19
02.02.01	10.3010004.2007	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	72	05.300.xxxx	100,00
02.02.01	10.3010004.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74	05.300.xxxx	276.485,47
02.02.01	10.3020004.1002	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	76	02.300.0001	901.000,00
02.02.01	10.3020004.1002	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	77	05.300.xxxx	188.127,40
02.02.01	10.3020004.2007	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.3020004.2007	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	81	01.110.0000	5.200,00
02.02.01	10.3020004.2007	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83	01.110.0000	1.882,70
02.02.01	10.3020004.2007	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	84	01.110.0000	7.692,09
02.02.01	10.3020004.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	01.110.0000	1.843,79
02.02.01	10.3020004.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	05.300.xxxx	111,02
02.02.01	10.3020004.2007	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89	01.110.0000	410,12
02.02.01	10.3020004.2007	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	90	01.110.0000	1.000,00
02.02.01	10.3020004.2007	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	91	05.300.xxxx	1.000,00
02.02.01	10.3020004.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	92	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.3020004.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	93	05.300.xxxx	6.749,84
02.02.01	10.3020004.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94	01.110.0000	2.562,52
02.02.01	10.3020004.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95	05.300.xxxx	787.674,23
02.02.01	10.3020004.2007	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	96	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.3020004.2007	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	97	01.110.0000	99.055,59
02.02.01	10.3020004.2007	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	98	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.3020004.2007	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	99	01.110.0000	7.889,62
02.02.01	10.3020004.2007	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	100	05.300.xxxx	100,00
02.02.01	10.3020004.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	05.300.xxxx	66.177,15
02.02.01	10.3030004.2007	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	01.110.0000	100,00

3

**DECRETO Nº 9785 /2016  
FOLHA Nº 05**

02.02.01	10.3050004.2007	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	153	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.3050004.2007	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	154	05.300.xxxx	23.580,60
02.02.01	10.3050004.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155	01.110.0000	5.000,00
02.02.01	10.3050004.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156	05.300.xxxx	36.168,06
02.03.01	04.1220001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	01.110.0000	10.000,00
02.03.01	04.1220001.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	158	01.110.0000	15.333,34
02.03.01	04.1220001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159	01.110.0000	44.708,48
02.03.01	04.1220001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160	01.110.0000	15.000,00
02.03.02	08.2440001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	161	01.110.0000	1.000,00
02.03.02	08.2440001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162	01.110.0000	1.000,00
02.03.02	08.2440001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	163	01.110.0000	1.000,00
02.03.03	08.2440001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164	01.110.0000	1.000,00
02.04.01	04.1220001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	165	01.110.0000	10.000,00
02.04.01	04.1220001.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166	01.110.0000	450,76
02.04.01	04.1220001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167	01.110.0000	14.017,61
02.04.01	04.1220001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169	01.110.0000	5.100,00
02.05.01	04.1220001.2007	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	172	01.110.0000	1.900,00
02.05.01	04.1220001.2007	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	173	01.110.0000	50.456,85
02.05.01	04.1220001.2007	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174	01.110.0000	722.998,07
02.05.01	04.1220001.2007	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	176	01.110.0000	450.419,61
02.05.01	04.1220001.2007	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	177	01.110.0000	100,00
02.05.01	04.1220001.2007	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	178	01.110.0000	5.246,48
02.05.01	04.1220001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	180	01.110.0000	62.189,86
02.05.01	04.1220001.2007	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	183	01.110.0000	100,00
02.05.01	04.1220001.2007	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	184	01.110.0000	69.420,63
02.05.01	04.1220001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185	01.110.0000	16.294,46
02.06.01	04.1230001.0001	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	186	01.110.0000	17.620,17
02.06.01	04.1230001.0001	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	188	01.110.0000	4.959,19
02.06.01	04.1230001.0001	3.3.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	189	01.110.0000	100,00
02.06.01	04.1230001.0001	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	190	01.110.0000	260,61
02.06.01	04.1230001.0001	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	191	01.110.0000	577.738,55
02.06.01	04.1230001.0001	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	192	01.110.0000	147.084,67
02.06.01	04.1230001.0001	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	193	01.110.0000	89.441,34
02.06.01	04.1230001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	194	01.110.0000	7.248,79
02.06.01	04.1230001.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	196	01.110.0000	858,30
02.06.01	04.1230001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	197	01.110.0000	22.638,37
02.06.01	04.1230001.2007	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	198	01.110.0000	1.010,77
02.06.01	04.1230001.2007	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	199	01.110.0000	4.105,55

5

**DECRETO Nº 9785/2016  
FOLHA Nº 04**

02.02.01	10.3030004.2007	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106	01.110.0000	823,14
02.02.01	10.3030004.2007	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	107	01.110.0000	44.916,67
02.02.01	10.3030004.2007	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	108	01.110.0000	14.632,81
02.02.01	10.3030004.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	110	01.110.0000	359,32
02.02.01	10.3030004.2007	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	112	01.110.0000	10.000,00
02.02.01	10.3030004.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	113	05.300.xxxx	38.932,94
02.02.01	10.3030004.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114	01.110.0000	2.000,00
02.02.01	10.3030004.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115	05.300.xxxx	35.185,90
02.02.01	10.3030004.2007	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	116	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.3030004.2007	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	117	01.110.0000	84.951,88
02.02.01	10.3030004.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.3030004.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119	05.300.xxxx	15.988,00
02.02.01	10.3040004.2007	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.3040004.2007	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	121	01.110.0000	12.600,00
02.02.01	10.3040004.2007	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123	01.110.0000	273,13
02.02.01	10.3040004.2007	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	124	01.110.0000	34.841,84
02.02.01	10.3040004.2007	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	125	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.3040004.2007	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	126	01.110.0000	7.229,41
02.02.01	10.3040004.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	127	01.110.0000	10.000,00
02.02.01	10.3040004.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	03.300.xxxx	66.176,50
02.02.01	10.3040004.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	129	05.300.xxxx	26.089,60
02.02.01	10.3040004.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.3040004.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	131	05.300.xxxx	51.000,00
02.02.01	10.3040004.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132	01.110.0000	4.000,00
02.02.01	10.3040004.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133	03.300.xxxx	201.000,00
02.02.01	10.3040004.2007	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	134	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.3040004.2007	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	135	05.300.xxxx	100,00
02.02.01	10.3040004.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136	03.300.xxxx	56.000,00
02.02.01	10.3040004.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137	05.300.xxxx	55.033,60
02.02.01	10.3050004.1002	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	138	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.3050004.2007	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	143	01.110.0000	3.612,88
02.02.01	10.3050004.2007	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	144	01.110.0000	100,00
02.02.01	10.3050004.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	146	01.110.0000	9.340,00
02.02.01	10.3050004.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	147	05.300.xxxx	148

**DECRETO Nº 9785/2016  
FOLHA Nº 07**

02.07.01	12.3650002.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	288	01.110.0000	100.000,00
02.07.01	12.3650002.2009	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	289	01.110.0000	141.159,20
02.07.01	12.3650002.2014	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290	01.110.0000	521.680,14
02.07.01	12.3660002.2007	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	292	01.110.0000	100,00
02.07.01	12.3660002.2007	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	293	01.110.0000	100,00
02.07.01	12.3660002.2007	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	294	01.110.0000	100,00
02.07.01	12.3660002.2007	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	295	01.110.0000	100,00
02.07.01	12.3660002.2007	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	296	01.110.0000	100,00
02.07.01	12.3660002.2007	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	297	01.110.0000	100,00
02.07.01	12.3660002.2007	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	298	01.110.0000	100,00
02.07.01	12.3660002.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	299	01.110.0000	21.230,00
02.07.01	12.3660002.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300	01.110.0000	10.000,00
02.07.01	12.3660002.2007	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	301	01.110.0000	100,00
02.07.01	12.3660002.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	302	01.110.0000	5.000,00
02.07.01	12.3660002.2011	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	306	01.110.0000	30.000,00
02.07.01	12.3670002.2007	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	311	01.110.0000	100,00
02.07.01	12.3670002.2007	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	312	01.110.0000	350,00
02.07.01	12.3670002.2007	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	314	01.110.0000	1.405,59
02.07.01	12.3670002.2007	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	315	01.110.0000	100,00
02.07.01	12.3670002.2007	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	316	01.110.0000	100,00
02.07.01	12.3670002.2007	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	317	01.110.0000	100,00
02.07.01	12.3670002.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	318	01.110.0000	2.000,00
02.07.01	12.3670002.2007	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	320	01.110.0000	100,00
02.07.01	12.3670002.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	321	01.110.0000	5.000,00
02.08.01	13.3920001.2004	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323	01.110.0000	48.667,64
02.08.01	13.3920001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	325	01.110.0000	1.542,00
02.08.01	13.3920001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	327	01.110.0000	107.273,00
02.08.01	13.3920001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	328	01.110.0000	22.826,48
02.08.01	27.8120001.2004	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	331	01.110.0000	217.700,00
02.08.01	27.8120001.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	333	01.110.0000	1.997,10
02.08.01	27.8120001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	334	01.110.0000	34.729,90
02.08.02	13.3920001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	336	01.110.0000	1.000,00
02.08.02	13.3920001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	337	01.110.0000	1.000,00
02.08.03	27.8120001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	338	01.110.0000	1.000,00
02.09.01	06.1820001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341	01.110.0000	46.974,94
02.10.01	26.7820001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	343	01.110.0000	10.483,10
02.10.01	26.7820001.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	344	01.110.0000	2.302,00
02.10.01	26.7820001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345	01.110.0000	9.176,04
02.10.01	26.7820001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	346	01.110.0000	5.000,00
02.11.01	18.5420001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	354	01.110.0000	463,24

7

**DECRETO Nº 9785 /2016  
FOLHA Nº 09**

02.18.01	04.1250001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	475	01.110.0000	5.000,00
02.19.01	16.4820001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	483	01.110.0000	586,50
02.19.01	16.4820001.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	484	01.110.0000	100,00
02.19.01	16.4820001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	485	01.110.0000	15.016,65
02.19.01	16.4820001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	486	01.110.0000	5.000,00
02.20.01	15.4520001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	487	01.110.0000	27.172,96
02.20.01	15.4520001.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	488	01.110.0000	2.564,60
02.20.01	15.4520001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	489	01.110.0000	3.779,91
02.20.01	15.4520001.2007	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	490	01.110.0000	2.000,00
02.20.01	15.4520001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	491	01.110.0000	1.660,97
02.02.01	10.3010004.2007	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	564	02.300.xxxx	9.748,97
02.10.02	26.7820001.2007	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	567	03.100.xxxx	1.101.392,36
02.20.01	15.4520001.2007	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	568	01.110.0000	61.760,30
02.02.01	10.3050004.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	569	02.300.xxxx	144.000,00
02.02.01	10.3050004.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570	02.300.xxxx	70.000,00
<b>Total</b>						<b>23.647.070,31</b>

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5653, de 30 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2015.

Município de Sumaré, 29 de dezembro de 2015.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 29 de dezembro de 2015, e aos 08 de janeiro de 2016, no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

9

**DECRETO Nº 9785/2016  
FOLHA Nº 08**

02.12.01	15.4510001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	360	01.110.0000	5.000,00
02.12.01	15.4510001.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	361	01.110.0000	7.402,34
02.12.01	15.4510001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	362	01.110.0000	7.285,83
02.12.01	15.4510001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	363	01.110.0000	5.000,00
02.13.01	15.4510001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	365	01.110.0000	10.900,00
02.13.01	15.4510001.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	366	01.110.0000	100,00
02.13.01	15.4510001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	367	01.110.0000	38.513,38
02.13.01	15.4510001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	368	01.110.0000	5.000,00
02.13.01	15.4510001.2007	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	369	01.110.0000	2.000,00
02.14.01	19.5730001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	382	01.110.0000	12.000,00
02.14.01	19.5730001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	384	01.110.0000	4.000,00
02.14.01	19.5730001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	385	01.110.0000	2.900,00
02.14.01	20.6060001.1006	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	386	01.110.0000	30.000,00
02.14.01	20.6060001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	389	01.110.0000	1.850,00
02.14.01	23.6950001.1006	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	390	01.110.0000	19.080,00
02.14.01	23.6950001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	391	01.110.0000	100,00
02.14.01	23.6950001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	392	01.110.0000	100,00
02.15.01	08.2430003.1006	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	401	01.110.0000	43.415,30
02.15.01	08.2440003.1003	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	407	01.110.0000	87.778,25
02.15.01	08.2440003.1006	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	414	01.110.0000	23.301,87
02.15.01	08.2440003.2007	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	429	01.110.0000	64.817,63
02.15.01	08.2440003.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	432	01.110.0000	13.755,73
02.16.01	04.1220001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	452	01.110.0000	3.425,89
02.16.01	04.1220001.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	454	01.110.0000	100,00
02.16.01	04.1220001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	455	01.110.0000	46.076,09
02.16.01	04.1220001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	456	01.110.0000	701,52
02.16.01	04.1220001.2010	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	457	01.110.0000	1.000,00
02.16.01	04.1220001.2010	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	458	01.110.0000	412.550,43
02.16.01	04.1220001.2010	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	459	01.110.0000	217.973,46
02.16.01	04.1220001.2010	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460	01.110.0000	100,00
02.16.02	06.1820001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	461	01.110.0000	5.000,00
02.16.03	08.2440001.1006	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	463	01.110.0000	100,00
02.16.03	08.2440001.1006	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	467	01.110.0000	100,00
02.17.01	04.1220001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	469	01.110.0000	1.000,00
02.17.01	04.1220001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470	01.110.0000	1.000,00
02.17.01	04.1220001.2007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	471	01.110.0000	100,00
02.18.01	04.1250001.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	472	01.110.0000	100,00
02.18.01	04.1250001.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	473	01.110.0000	3.185,60
02.18.01	04.1250001.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	474	01.110.0000	2.200,00

8

**DECRETO Nº 9786, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

**Exclui e inclui membros da Comissão permanente de sindicância e de processo administrativo disciplinar do Município de Sumaré, e dá outras providências.**

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o MI nº 846/2015 da Secretaria Municipal de Habitação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exclui a servidora pública municipal, Carine Dopekevicz Schiavoni, portadora do RG nº 43.949.380-8, e inclui as servidoras Vera Lúcia de Falco, portadora do RG nº 18.858.669-6, e Anna Elisa Collette de Assis, portadora do RG nº 34.739.514-4, da Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, ficando assim constituída:

- Pilade Mussi Silveira RG nº 12.563.144-3
- Carlos Henrique Oliveira Nascimento RG nº 8.842.610
- Sônia Maria Minarelo RG nº 12.548.695-9
- Ana Carla Yanssen dos Santos RG nº 27.147.753-2
- Marcia Tomazin Escobar Franco de Castro RG nº 12.946.404
- Alex Fanner RG nº 12.304.210
- Debora Fernandes de Araujo RG nº 41.278.987-5
- Carine Dopekevicz Schiavoni RG nº 43.949.380-8
- Josué Fernandes Santos RG nº 15.427.075-1
- Arlindo Gonçalves Neto RG nº 15.124.378-5
- Paulo Sérgio Marques de Almeida RG nº 24.194.440-5
- Carlos Alberto de Oliveira RG nº 28.321.297-4
- Laércio Santana Junior RG nº 20.625.878-1
- Vera Lúcia de Falco RG nº 18.858.66

DECRETO Nº 9787, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Sumaré. -

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**Considerando** a aprovação da Lei Municipal nº 5731, de 06 de março de 2015;

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 28995/15.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o **Conselho Tutelar do Município de Sumaré - CMDCA**, reestruturado pela Lei Municipal nº 5079, de 21 de outubro de 2010, e alterada pela Lei Municipal nº 5731 de 06 de março de 2015, atendendo ao **art. 22**, a partir de **10/01/2016, para o mandato de 04 (quatro) anos**, com os seguintes membros Titulares e Suplentes:

**Conselheiros Titulares**

<b>01</b> - Rodrigo Almeida da Silva	RG nº 45.517.089-7
<b>02</b> - Luciana Aparecida do Nascimento Veras	RG nº 30.791.044-1
<b>03</b> - Edna Rodrigues Nascimento	RG nº 28.154.600-9
<b>04</b> - Fernanda Candido da Silva	RG nº 41.504.174-0
<b>05</b> - Michel Roberto Passos de Oliveira	RG nº 36.438.772-5

**Conselheiros Suplentes**

<b>01</b> - Juliana de Oliveira Cunha dos Santos	RG nº 26.623.294-2
<b>02</b> - Elza dos Santos Ferreira	RG nº 18.456.283-1
<b>03</b> - Sandra Barriquelo	RG nº 35.159.339
<b>04</b> - Lucas Henrique de Souza	RG nº 48.906.264
<b>05</b> - Tatiana Cristina Rocha Cotrin dos Santos	RG nº 43.950.035-7

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de janeiro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de janeiro de 2016 publicado no Paço Municipal e em, 08 de janeiro de 2016, no Semanário Oficial do Município. -

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.

## Com tempo seco, Prefeitura retoma Operação 'Tapa Buracos' para recuperação do pavimento prejudicado pelas chuvas

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, reiniciou nesta quarta-feira, 6 de janeiro, os serviços permanentes da Operação "Tapa Buracos" nas vias públicas que ganharam buracos por causa das fortes chuvas que atingiram a região na última semana de dezembro - ou mesmo que tiveram grandes camadas de pavimento perdidas para as enxurradas. De acordo com a pasta, 5 equipes foram deslocadas para as áreas mais atingidas em todas as regiões da cidade.

O serviço só pôde ser retomado após alguns dias de sol, que finalmente secou o asfalto, permitindo que a nova massa asfáltica utilizada se "cole" efetivamente no pavimento antigo - e, assim, evitando os famigerados "borrachudos", que poderiam até mesmo fazer com que o trabalho fosse totalmente perdido.

A recuperação do pavimento começou pela Rua 7 do Jardim Macarenko e, nesta primeira etapa, seguirá pelas avenidas Rebouças, da Saudade, Ivo Trevisan e José Mancini. A previsão é que sejam utilizadas de 25 a 30 toneladas de massa asfáltica diariamente. Tanto o material quanto a mão de obra são recursos próprios da Administração que a Prefeitura dispõe para esta ação emergencial.

"Praticamente todas as regiões da cidade receberão as 'Operações Tapa Buracos' porque tiveram o pavimento asfáltico castigado pelas fortes chuvas. Para que não haja desperdício da massa asfáltica, o

cronograma de obras tem sido ajustado diariamente, pois dependemos das condições climáticas para a execução do trabalho", explicaram os responsáveis pela pasta de Serviços Públicos de Sumaré.

As Operações "Tapa Buracos" só puderam ser iniciadas neste momento porque foi necessário esperar que o tempo voltasse a ficar firme a fim de secar completamente o asfalto para o recebimento da nova camada de massa asfáltica.

A Prefeitura de Sumaré pede a compreensão dos motoristas, motociclistas e usuários do Transporte Coletivo em geral para os possíveis desvios ou outros transtornos temporários que possam ser provocados pela execução emergencial deste trabalho.

### EMERGÊNCIA

Foi decretado em 29 de dezembro situação de emergência nas áreas da cidade afetadas pela cheia do Ribeirão Quilombo. Em Sumaré, na madrugada do domingo (dia 27), após uma precipitação atípica e inesperada de cerca de 150 milímetros em cerca de 24 horas na bacia do Ribeirão Quilombo, cerca de 800 imóveis foram atingidos pelas águas, que subiram muito rapidamente.

Tão logo foi possível, a Administração Municipal determinou o início do trabalho de limpeza e remoção dos móveis destruídos pelas águas nos cinco pontos afetados (que ficam nos jardins Primavera, Picerno, Basilicata, São Domingos e Três Pontes).

## Reforma: Unidade de Saúde do Picerno recebe nova pintura interna nesta sexta, dia 8, a partir das 12 horas

Os moradores da Região do Picerno que recebem atendimento médico gratuito na USF (Unidade Básica de Saúde) Picerno acompanham há alguns meses a ampla reforma pela qual a unidade está passando. E, para dar andamento às próximas etapas desta melhoria, o prédio terá o atendimento público momentaneamente interrompido a partir das 12 horas desta sexta-feira, 8 de janeiro, para receber a pintura interna. O atendimento será retomado normalmente na segunda-feira, dia 10, a partir das 7 horas.

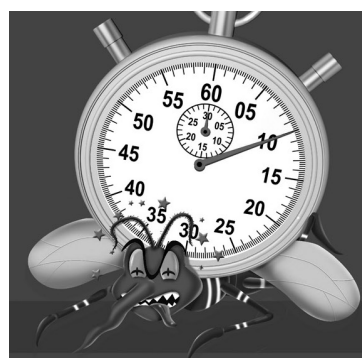
A revitalização da USF Picerno faz parte de um "pacote" de nove reformas de Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal promovido pela Prefeitura de Sumaré em parceria com o Ministério da Saúde, por meio do "Requalifica UBS - Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde", através do qual a cidade recebe um repasse de R\$ 1.347.726,92 do Fundo Nacional de Saúde. Com a contrapartida municipal de R\$ 108.375,21, o investimento salta para R\$ 1,45 milhão.

A melhoria na USF Picerno, também já contemplada no ano passado pelo Projeto "Amigos da Saúde", prevê a revisão da cobertura, manutenção hidráulica e elétrica, troca de portas e fechaduras, troca de parte do piso interno e revisão completa da pintura, adaptação do banheiro público com acessibilidade, substituição de louça sanitária, pia e azulejo no banheiro interno de funcionários, entre outras melhorias complementares.

Além da revitalização realizada pela empresa contratada, a Secretaria

Municipal de Serviços Públicos, por meio da Administração Regional do Picerno.

Com exceção da tarde desta sexta-feira, a USF Picerno funciona de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas. A Unidade de Saúde está localizada na Rua da Saúde, s/nº, no Jardim Picerno. Todos os cidadãos que estão procurando pela Unidade de Saúde ao longo da semana estão sendo informados da interrupção momentânea dos serviços. O telefone é o (19) 3873-7318.



# 10 MINUTOS CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE.

www.sumare.sp.gov.br

f /prefeituramunicipaldesumare

#sumarecontradengue



PREFEITURA DE  
**SUMARÉ**  
NOSSA CIDADE  
nossa casa

Sumaré. Nossa casa, nossa responsabilidade.



## Solidariedade é a marca registrada de quem está doando para famílias atingidas pelas chuvas em Sumaré; veja o que pode ser doado

Solidariedade. Este era o sentimento de quem chega ao Centro Esportivo da Prefeitura de Sumaré ao longo dos últimos dias com uma sacola, vários fardos ou mesmo uma picape inteira de doações para as famílias afetadas pelas chuvas e pela cheia do Ribeirão Quilombo no último domingo, dia 27 de dezembro. Uma única pessoa, que pediu para permanecer anônima, doou 15 colchões novos. Um grupo de Campinas chegou com uma picape lotada, com 25 cestas básicas de 15 kg cada, além de roupas. Uma comunidade evangélica apareceu com 36 sacos de roupas, com cerca de 2.000 itens. Mas a maioria leva o que pode, em sacolas de compras – e são todos muito bem vindos.

No local, situado na Vila Yolanda Costa e Silva, a Prefeitura montou a central de recebimento e separação das doações e montagem das cestas básicas e kits com produtos de higiene e limpeza, água, fraldas e colchões – que já estão sendo entregues desde o dia 29 de dezembro aos moradores dos cinco pontos da cidade que foram afetados. As doações continuam sendo recebidas normalmente ao longo dos próximos dias.

### EMOÇÃO

“Gosto muito de ajudar. O que pedirem, a gente está se mobilizando para atender. Quase toda semana a gente ajuda uma campanha ou uma entidade assistencial. Isto me dá uma grande alegria, uma sensação de alívio em ajudar o próximo”, explicou a autônoma Elisandra Didone, que mobilizou a irmã e outros familiares para ajudar e entregou no Centro Esportivo fardos inteiros de arroz, feijão, produtos de higiene, limpeza e roupas.

E ela ainda fez mais pela ação coordenada pela Prefeitura: mobilizou parentes e amigos pelas redes sociais para doarem também. “Compartilhei no Facebook e no WhatsApp, para mobilizar mais gente. Porque que não, né? Não custa nada ajudar e trazer mais pessoas para ajudarem também”, completou Elisandra.

Tão logo chegou de viagem, a diretora de escola Maria Elisandra Chiva, que acompanha a situação pelo noticiário, comprou cerca de 30 pacotes de alimentos diversos e levou ao ginásio da Vila Yolanda. “Conversei com meus familiares, mobilizei algumas pessoas e, com a ajuda de muitos, pudemos ajudar. Ficamos muito sensibilizados com a situação causada pela enchente em Sumaré, foi

algo atípico”, comentou a doadora voluntária.

### AGRADECIMENTO

“A população de Sumaré está dando um grande exemplo de cidadania e solidariedade. Gostaria de agradecer a todas as pessoas que estão colaborando com doações de roupas, alimentos, água, fraldas e móveis para as vítimas da enchente. Infelizmente, com o excesso de chuvas no último mês, associado a uma precipitação acima do normal ocorrida durante o dia todo do último domingo, o nível do Ribeirão Quilombo subiu muito depressa e deixou a cidade em estado de emergência. Em cinco pontos, casas foram alagadas. Mas desde então são muitas pessoas trabalhando, auxiliando e prestando socorro às vítimas, muitos servidores, mas também muitos voluntários, a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros da cidade e de Americana – todos engajados em prestar solidariedade a essas famílias. Essa ajuda continua, e somos gratos a todos. Estamos trabalhando no apoio a essas famílias através do CRAS de cada região (Centros de Assistência Social), atuando também na limpeza dos locais afetados e na distribuição de alimentos e roupas. Assim, as famílias atingidas pelo clima podem contar com a Prefeitura de Sumaré e também com a solidariedade da nossa população”, destacou a prefeita.

### DOAÇÕES

Podem ser doados por empresas, comércios ou cidadãos em geral os seguintes itens:

- kits de limpeza (desinfetante, água sanitária, papel higiênico, creme dental, detergente, sabão em pó, vassoura, rodo, escova etc)
- alimentos não perecíveis (arroz, feijão, macarrão, açúcar, óleo, molho de tomate, leite em pó, leite longa vida, suco longa vida, etc)
- colchões (novos ou usados)
- água mineral
- fraldas
- eletrodomésticos (fogões, geladeiras, máquinas de lavar, microondas, TVs etc)
- camas e colchões
- mesas e cadeiras
- utensílios de cozinha (panelas, pratos, talheres etc)

### RETIRADA

Quem não tem condições de levar suas doações ao ginásio do Centro Esportivo (principalmente quando se tratar de móveis, eletrodomésticos ou



grandes quantidades de gêneros de primeira necessidade) pode agendar a retirada do material pelas equipes da Prefeitura de Sumaré, através dos telefones (19) 3873-2147 ou 3873-5994 (do Corpo de Bombeiros Municipal). As retiradas também serão feitas sempre das 8 às 17 horas, conforme a capacidade da equipe.

Mas atenção: as equipes da Prefeitura reservam-se o direito de só receber a doação de itens em

boas condições, que possam continuar a ser utilizados pelas famílias. Assim, roupas, móveis, eletrodomésticos ou outros itens em más condições não serão recebidos ou retirados.

Mantenha-se atualizado sobre as ações da Prefeitura de Sumaré em tempo real em:

[www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br)

[www.facebook.com/prefeituramunicipalde-sumare](https://www.facebook.com/prefeituramunicipalde-sumare)

## Famílias afetadas pela cheia do Quilombo recebem da Prefeitura cestas básicas, kits de higiene pessoal e limpeza e colchões

Prossegue diariamente em Sumaré a distribuição das cestas básicas, kits de produtos de higiene e limpeza e colchões às famílias atingidas pelas chuvas do último domingo, dia 27 de dezembro. Segundo levantamento casa a casa realizado pelas assistentes sociais da Prefeitura, cerca de 330 famílias precisavam de algum tipo de doação. Mas todas as cerca de 800 famílias, dos cinco locais afetados (que foram visitadas desde o dia 28/12 pelas assistentes sociais da Prefeitura e/ou pelos técnicos da Defesa Civil Municipal), podem continuar procurando a qualquer momento o CRAS mais próximo para buscar o auxílio.

Os CRASs do São Domingos (que atende às famílias afetadas do Primavera e do próprio Jardim São Domingos), do Basilicata (que também aten-

de às famílias do Picerno) e do Horto (que atende às famílias do Jardim Três Pontes) atendem diariamente, das 8h às 16h30.

Estão sendo integralmente revertidas em prol destas famílias tanto os itens enviados à cidade pelo Governo do Estado de São Paulo quanto aqueles do estoque de emergência da própria Prefeitura e, principalmente, das doações recebidas e separadas (no Centro Esportivo, feitas por empresas, comércios e pela população da cidade e da região).

As doações podem ser feitas nos ginásios do Centro Esportivo Municipal, na Vila Yolanda Costa e Silva. Informações sobre o sistema de doações pelos telefones (19) 3873-2147 ou 3873-5994 (do Corpo de Bombeiros Municipal).



## Prefeitura continua trabalho de limpeza dos bairros afetados pela cheia do Quilombo; 138 caminhões de materiais já foram removidos

A Prefeitura de Sumaré continua o trabalho de limpeza das ruas e retirada de entulhos dos bairros afetados pela cheia do Ribeirão Quilombo, ocorrida no domingo, dia 27 de dezembro. O serviço começou na terça-feira, dia 29 (tão logo as águas recuaram), e é feito pelas equipes da Secretaria de Serviços Públicos, através das Administrações Regionais. São utilizados dez caminhões e quatro máquinas retroescavadeiras. Até o momento, já foram removidos, das cerca de 800 residências que chegaram a ser alagadas, em cinco locais da cidade, o equivalente a 138 caminhões de materiais destruídos pelas águas.

No Jardim Primavera, todas as ruas foram lavadas. A Administração Regional do Centro utilizou cerca de 15 caminhões-pipa de água de reuso (não potável) para realizar o trabalho. Até o momento, mais de 30 viagens com caminhões foram realizadas para retirar os utensílios domésticos dos moradores e lixos das vias. O trabalho permanece nesta semana.

No Bairro Três Pontes, próximo ao Horto Florestal, cerca de 28 caminhões de lixo também foram retirados e a coleta pelos próximos dias. As vias do bairro não precisaram ser lavadas por não serem de asfalto, o que facilita a limpeza.

Nos jardins Basilicata, Picerno e São Domingos, as ruas também foram lavadas para retirar o barro. Mais de 40 viagens de caminhões já foram realizadas para a coleta dos objetos e retirada dos entulhos e

lixo do Basilicata e Picerno, e outras 40 do São Domingos.

O trabalho é ininterrupto, e segue até que todo o entulho resultante seja removido das residências afetadas e toda a lama retirada das ruas. Na limpeza da lama, são utilizados dois caminhões pipa de água de reuso (não potável).

### CHEIA

Entre a noite do domingo, dia 27 de dezembro, e segunda-feira, dia 28, devido às chuvas intensas, o Ribeirão Quilombo transbordou e atingiu cerca de 800 moradias em cinco bairros de Sumaré - Jardins Três Pontes, Primavera, São Domingos, Basilicata e Picerno 1.

A Defesa Civil Municipal contabilizou 1.500 pessoas desalojadas ou removidas preventivamente. A grande maioria das famílias afetadas foi abrigada por parentes e amigos. Estas famílias foram retornando para as suas residências gradativamente, conforme o nível dos cursos d'água recuava.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer colocou o Centro Esportivo "Vereador José Pereira" à disposição para o atendimento de famílias desalojadas. Lá, a Secretaria Municipal de Inclusão Social atendeu cerca de 40 pessoas, que foram abrigadas e alimentadas a partir da madrugada do dia 28. Até o final do dia 30, no entanto, todas já haviam voltado para casa.



### DOAÇÕES

O recebimento de doações em prol das famílias continua. A Prefeitura mantém equipes de plantão diariamente no Centro Esportivo, fazendo o recebimento e separação das doações. Os itens mais necessários são os materiais de limpeza e de higiene pessoal, colchões, alimentos não perecíveis, utensílios domésticos, eletrodomésticos e móveis.

As doações de gêneros de primeira necessidade devem ser levadas em horário comercial ao ginásio coberto superior do Centro Esportivo, com acesso pela Rua Sebastião Raposo Junior. Já as doações de móveis, colchões e eletrodomésticos devem ser levadas ao ginásio coberto inferior do Centro Esportivo, cujo acesso se dá pela Rua Salvador Lombardi Neto (a rua onde fica a APAE Sumaré).

## Em Sumaré, famílias afetadas pelas chuvas devem retirar doações em três CRASs da Prefeitura



Além das doações de cestas básicas, roupas e produtos de higiene e limpeza que já foram entregues ao longo dos últimos dias diretamente nas casas das famílias afetadas pelas chuvas, a Prefeitura de Sumaré também definiu postos de distribuição onde pode ser feita a retirada de itens arrecadados. Alimentos, kits de higiene pessoal e limpeza, roupas, calçados e colchões estão sendo agora levados para os CRASs (Centros de Referência de Assistência Social) dos jardins Basilicata, São Domingos e Horto Florestal, e os itens já estão disponíveis para retirada.

A distribuição está sendo feita para as cerca de 800 famílias dos bairros Basilicata, Picerno, São Domingos, Primavera e Três Pontes, que foram identificadas pela Defesa Civil do Município e também por assistentes sociais da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social. Destas, as 330 famílias mais afetadas foram priorizadas.

A Prefeitura de Sumaré reitera que, em todos os casos, as famílias atingidas pela cheia do Ribeirão Quilombo não devem procurar o Centro Esportivo "Vereador José Pereira" para retirar as doações - que estão sendo distribuídas exclusivamente nestes três CRASs.

Segundo a comissão que está organizando os itens arrecadados, a solidariedade não se limita apenas aos sumareenses. Estão sendo registradas doações de pessoas e empresas de toda a região de Campinas, além de cidades mais distantes, como Campos do Jordão.

No momento, a Prefeitura de Sumaré pede que as doações continuem sendo feitas, principalmente de itens de higiene pessoal, limpeza, alimentos e colchões. O Município mantém equipes de plantão para receber as doações no Centro Esportivo "Vereador José Pereira", que fica na Vila Yolanda Costa e Silva, na Região Central, com fácil acesso pela Avenida Rebouças.

## Equipes da Prefeitura de Sumaré trabalham na avaliação e reparação da infraestrutura danificada pelas chuvas de 27/12



Equipes da Prefeitura de Sumaré trabalham desde o último dia 28 de dezembro na avaliação técnica, acompanhamento e eventual reparação dos danos causados pelas intensas chuvas do dia anterior (e pela consequente cheia do Ribeirão Quilombo) a importantes infraestruturas públicas e "obras de arte" urbanas da cidade, como pontes, estradas e prédios públicos.

Na quarta-feira, 30 de dezembro, técnicos das secretarias municipais de Obras, de Serviços Públicos e também da Defesa Civil Municipal voltaram a vistoriar vários destes pontos, muitos deles já recuperados ou em processo de reparação - como a passagem conhecida como a "ponte do Jardim Santo Antonio", na Área Cura, onde uma adutora da Sabesp se rompeu durante as chuvas.

Neste ponto, a Prefeitura estuda a necessidade de reconstrução dos muros de alas que contêm a terra do aterro da passagem, prejudicados pela erosão causada pela água pressurizada que vazou da adutora. A adutora em si já foi consertada pela empresa, que também cobriu o aterro com lona plástica, mas um dos muros teve que ser demolido porque estava abalado e poderia desabar, danificando a tubulação. O local foi sinalizado pela Prefeitura de

Sumaré, a Sabesp está elaborando um projeto. O trânsito no local não precisou ser impedido.

Outro local atingido é a ponte no final da Avenida Marcelo Pedroni, próxima ao Parque da Floresta (Região Central), onde a Prefeitura e a concessionária dos Serviços de Saneamento avaliam um serviço paliativo de instalação de "rachões" para conter um princípio de erosão. Uma intervenção definitiva também está sendo avaliada e será projetada.

A equipe da Prefeitura também esteve nas proximidades da ponte que liga o Jardim Morumbi ao Jardim Nova Terra, na Região do Matão, por sobre o Córrego Tijucu Preto, onde ocorreu uma erosão que atingiu a rua não pavimentada marginal ao próprio córrego no Jardim Morumbi - que foi totalmente interdita. Neste local, as medidas definitivas ainda são avaliadas pelos técnicos.

Já a Administração Regional Rural também tapou com terra uma grande erosão que surgiu na Estrada Luis Fernandes Bredda, próximo aos assentamentos. Também houve uma erosão no interior do Recanto dos Animais "Henrique Pedroni", além de problemas pontuais com os telhados de alguns prédios públicos.

## Saúde e Defesa Civil da Prefeitura orientam população sobre cuidados com a saúde na época de chuvas

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Defesa Civil Municipal, vem prestando contínuas orientações às famílias que entram em contato com água das chuvas, fato que pode acontecer nesta época do ano. A preocupação é evitar a incidência de doenças como leptospirose, dengue, diarreia, tétano ou acidentes causados por animais peçonhentos, mais comuns em áreas alagadas ou com lama e esgoto.

Além da população, a Secretaria de Saúde também vem reforçando junto aos profissionais da área os protocolos de atendimento de pessoas com suspeita destas doenças nas Unidades de Saúde.

De modo geral, a orientação é que as pessoas evitem contato com as águas das enchentes. Caso isto seja inevitável, o indicado é permanecer o menor tempo possível na água ou na lama e não deixar que as crianças nadem ou brinquem no local das enchentes. Além deste cuidado, é importante atentar-se para:

1. Ao retornar para casa após uma enchente, evite pisar diretamente na água ou na lama ou manusear objetos que tenham sido atingidos por

ela. Proteja os pés e as mãos com botas e luvas de borracha ou sacos plásticos duplos.

2. Jogue fora medicamentos e alimentos (frutas, legumes, verduras, carnes, grãos, leites e derivados, enlatados etc.) que entraram em contato com as águas da enchente, mesmo que estejam embalados com plásticos ou fechados, pois, ainda assim, podem estar contaminados.

3. Lave bem as mãos antes de preparar alimentos e ao se alimentar.

4. Procure beber sempre água potável, que não tenha tido contato algum com as enchentes, e a utilize no preparo dos alimentos, especialmente das crianças menores de um ano. Para garantir que a água é segura para consumo, ferva-a por ao menos um minuto, ou adicione duas gotas de hipoclorito de sódio com concentração de 2,5% (água sanitária) para cada litro de água.

5. Os frascos de hipoclorito de sódio a 2,5%, próprio para diluir na água de beber e cozinhar, podem ser encontrados em farmácias ou supermercados. Recentemente, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizou mil frascos do produto para que os CRASS (Centros de Referência de As-

sistência Social) distribuíssem gratuitamente à população atingida pelas chuvas dos últimos dias. Na falta dessas opções, utilize água sanitária, tomando o cuidado de adquirir apenas aquelas que tenham registro e não contenham outras misturas, como perfumes.

6. Se sua casa foi atingida pela enchente, após o recuo da água providencie a limpeza e desinfecção dos ambientes, utensílios, móveis e outros objetos, adotando as seguintes providências:

- Usando luvas, botas de borrachas ou outro tipo de proteção para as pernas e braços (como sacos plásticos duplos), descarte para a coleta pública tudo o que não puder ser recuperado e remova – com escova, sabão e água limpa – a lama que restou nos ambientes, utensílios, móveis e outros objetos da casa.

- No caso dos utensílios domésticos (panelas, copos, pratos e objetos lisos e laváveis), lave-os normalmente com água e sabão. Depois, prepare uma solução desinfetante diluindo um copo (200 ml) de água sanitária (hipoclorito de sódio a 2,5%) em quatro copos de água (800 ml). Mergulhe na solução os objetos lavados, deixando-os ali

por, pelo menos, uma hora.

- No caso dos pisos, paredes, móveis e outros objetos, após retirar a lama, lave o local com água e sabão e, a seguir, prepare uma solução diluindo um copo (200ml) de água sanitária (hipoclorito de sódio a 2,5%) para um balde de 20 litros de água. Umedeça um pano na solução e passe nas superfícies, deixando-as secar naturalmente.

7. Se você tiver poço em casa e ele foi atingido por enchente é necessário fazer a desinfecção de sua água. Procure orientação na Vigilância Sanitária pelo telefone (19) 3873-2939 ou consulte o Comunicado CVS/EXP 37/2001, disponível no site [www.cvs.saude.sp.gov.br](http://www.cvs.saude.sp.gov.br).

### PROFISSIONAIS

O Departamento de Saúde Coletiva de Sumaré também vem reforçando o alerta aos profissionais da saúde da rede pública e privada para os protocolos de atendimentos e notificação de doentes com suspeita de doenças como leptospirose, dengue, diarreia, tétano acidental ou acidentes por animais peçonhentos. Estas enfermidades costumam ser mais comuns em áreas alagadas.

## Em sua 2ª edição no Brasil, 'World Camp 2016' reúne em Sumaré 1.500 jovens de diversos países

Imagine 1.500 jovens de diversos países reunidos para um acampamento com uma programação cultural, social e educacional intensa. A Estância Árvore da Vida, em Sumaré, permaneceu assim entre os dias 3 e 6 de janeiro, quando foi realizado o "World Camp 2016", promovido pela IYF (International Youth Fellowship – Comunhão Internacional de Jovens). Esta é a segunda edição do evento no Brasil – a primeira foi realizada na cidade de São Paulo em 2010.

"A juventude precisa urgentemente ser despertada e estimulada a encontrar seu papel na sociedade. A juventude precisa sentir-se valorizada e valorizar suas conquistas", disse a prefeita em seu discurso durante a abertura oficial, no dia 4, para quase 2.000 participantes e convidados da organização.

"É hora de estimular os jovens a continuarem seus estudos, encontrarem suas vocações. A serem mais solidários e tolerantes com o próximo, e a participarem de suas comunidades, a praticarem mais esportes e atividade culturais, a tomarem consciência de suas potencialidades e serem protagonistas de suas vidas", completou.

O fundador da IYF Internacional, Ock Soo Park, explicou que o projeto começou quando uma senhora, cujo filho era usuário de drogas, lhe procurou pedindo ajuda em 1995. "Eu trouxe o menino dos EUA para a Coreia e comecei a falar em detalhes sobre o coração para ele. Passaram três meses e ele se transformou em outra pessoa, e depois de seis meses ele voltou para Los Angeles e as pessoas até se assustaram pelo tamanho da mudança. No verão daquele ano, 28 jovens vieram para a Coreia e a cada ano o número aumentou. Em 2001 vieram 500 jovens e assim criamos a IYF".

### ABERTURA

A abertura oficial foi declarada pelo presidente geral da IYF, Sung Hoon kim. A cerimônia também foi acompanhada pelo diretor presidente da IYF Brasil, Daniel Jo, e por diversas autoridades, além da apresentação do Coral Gracias (da Coreia do Sul), inaugurado pela IYF e considerado o melhor coral do mundo diversos concursos internacionais.

Para o diretor da IYF Brasil, Jose Kim, "os jovens de hoje em dia não têm sonhos e esperança, precisa colocar sonhos em seus corações". Ele também explicou que a organização procurava por um local completo (com auditório, refeitório, dormitório, etc) para sediar o evento e o espaço sumareense apresentou isso.

Participam do "World Camp 2016 – Navio da Mudança" 1.500 jovens da Coreia do Sul, Japão, Estados Unidos, México, Colômbia, Argentina, Chile, Peru, Bolívia, Paraguai, Uruguai, Equador e do Brasil. A comitiva é completada por cerca de 300 voluntários de organização e apoio.

### SOBRE A IYF

Criada em 2001 na Coreia do Sul pelo fundador Ock Soo Park, a IYF é uma organização não governamental global sem fins lucrativos, com base cristã, com o propósito de ajudar os jovens do mundo a enfrentar e resolver seus problemas. Desde seu estabelecimento, a IYF cresceu exponencialmente e agora está ativa em mais de 85 países. Para mais informações, acesse [www.iyf.com.br](http://www.iyf.com.br).



## Semifinais da categoria máster do Campeonato Amador de Futebol de Sumaré acontecem neste sábado, dia 9 de janeiro



As semifinais da categoria máster do Campeonato Amador de Futebol, organizado pela Prefeitura de Sumaré através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, prometem agitar o Centro Esportivo "Vereador José Pereira" na tarde deste sábado, dia 9 de janeiro. Isto porque o gramado recebe os dois grandes confrontos que levaram as equipes às equipes da categoria às 15h10 e 16h20 - respectivamente.

O jogo que definirá o primeiro finalista será realizado entre União Bandeirante e Paulistano. Já o duelo pela segunda vaga na final será entre

as equipes AD Gazeta e União Bom Retiro.

O Centro Esportivo está localizado na Rua Sebastião Raposo Junior, nº 261, Vila Yolanda Costa e Silva. A entrada é franca e a participação do público, livre.

Iniciada em novembro, a competição da categoria Master teve a participação de 12 equipes disputando o título da edição 2015. A tabela completa do campeonato pode ser acessada no site da JEEM Sports, empresa vencedora da licitação, pelo link [www.jeemsports.blogspot.com](http://www.jeemsports.blogspot.com).

## 'Gracias Choir': apresentação de coral internacional reúne mais de 8 mil pessoas em Sumaré

Mais de 5 mil pessoas assistiram à apresentação da "Cantata de Natal", interpretada pelo coral coreano "Gracias Choir", na noite desta terça-feira, dia 5 de janeiro, como parte da programação gratuita e aberta ao público do "World Camp", evento promovido pela IYF (International Youth Fellowship - Comunhão Internacional de Jovens) na Estância Árvore da Vida, em Sumaré, entre os dias 3 e 6 de janeiro.

A "Cantata de Natal" já foi apresentada em mais de 40 países ao redor do mundo, incluindo o Sydney Opera House (Austrália) e Madson Square Garden

(EUA), além de apresentações em todos os continentes. A turnê começou em 2011 e já foi vista por mais de 100.000 pessoas. O Coral Gracias já recebeu diversas premiações internacionais, e foi eleito no ano passado como o melhor coral do mundo durante a 14ª Competição Internacional de Corais na Alemanha.

Além da cantata, o "Gracias Choir" também apresentou o "Concerto Musical". A performance encerrou o evento na noite desta quarta-feira, dia 6, e reuniu mais 3 mil pessoas.



## Prefeitura de Sumaré e EMTU protocolam projeto básico do viaduto Centro/Nova Veneza na Secretaria Estadual de Cultura



O ano de 2015 terminou com mais um importante passo dado para o processo de construção do viaduto Centro/Nova Veneza, em Sumaré. Isto porque representantes da Prefeitura de Sumaré e da EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos) estiveram reunidos no dia 21 de dezembro com o secretário estadual de Cultura, Marcelo Mattos Araújo, e protocolaram o projeto básico do viaduto - documento este que deve ser complementado, até março, com o projeto de restauração de toda a área adjacente à obra, estimada em R\$ 75 milhões.

"A entrada do projeto básico junto à Secretaria de Cultura é uma etapa extremamente importante, pois estamos dando mais um salto nesse processo de viabilização desta obra viária muito aguardada por toda a população", destacou a prefeita, que sempre faz questão de acompanhar de perto toda a tramitação do processo para a construção do tão aguardado viaduto.

A reunião na Secretaria Estadual de Cultura na segunda-feira, dia 21, também foi acompanhada pela coordenadora da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico e vice-presidente CONDEPHAAT (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico), Valéria

Rossi Domingos.

Ainda em dezembro, Prefeitura e EMTU já haviam se reunido com o presidente da CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - ligada à Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo), Otávio Okano, para conversar sobre os trâmites de entrada no licenciamento ambiental da obra, que deverá ser iniciado em breve por meio da entrega do EIA-RIMA (Estudo de Impacto Ambiental-Relatório de Impacto ao Meio Ambiente).

Estima-se que até meados de 2016 essas etapas preparatórias para a obra (todos os processos burocráticos, incluindo o licenciamento ambiental, aprovação de projetos básico e executivo, realização de audiência pública, etc) estejam concluídas.

### SONDAGEM DE SOLO

Na etapa anterior, ocorrida em julho desse ano, técnicos enviados pela EMTU realizaram a sondagem de solo em pontos do trajeto em que será construído o novo viaduto Centro/Nova Veneza. O estudo foi necessário para determinar todas as características do solo, contribuindo assim para que os engenheiros definissem a profundidade e o tipo de estaca das fundações a serem detalhadas durante a elaboração dos projetos básico (este já protocolado) e executivo.

## Corpo de Bombeiros de Sumaré divulga orientações de segurança com as crianças durante as férias escolares

Para que as férias escolares sejam aproveitadas com segurança, o Corpo de Bombeiros Municipal de Sumaré orienta as brincadeiras e o lazer neste período. A intenção é que as crianças se divirtam de forma sadia.

Muitas crianças utilizam o tempo livre para soltar pipa, mas de maneira arriscada, com o uso do cerol (mistura cortante de cola com cacos de vidro moídos que, aplicada às linhas das pipas e papagaios, tem a finalidade de cortar a linha dos brinquedos de outras crianças).

O uso ou venda de cerol é proibido no Município de Sumaré desde 1998, mas há quem insista em utilizar o produto. O Corpo de Bombeiros ressalta o perigo em utilizá-lo, pois além do risco de ferir o próprio corpo há ameaças de machucar os indivíduos que estão ao redor. Os maiores riscos são os cortes causados pelas linhas.

Os motociclistas e ciclistas são as principais vítimas, e o pescoço é a parte mais atingida, principalmente devido a falta de proteção. Há dezenas de casos documentados de mortes causadas pelas linhas com cerol, basta uma rápida procura na internet ou no site [www.cerol.com.br](http://www.cerol.com.br) (que traz imagens fortíssimas de vítimas desta prática).

De acordo com o comandante do Corpo de Bombeiros da cidade, o último registro de vítimas por causa do cerol foi em 2010, com dois casos. “É importante que a criança não solte pipas em dias de chuva, principalmente se houver relâmpagos, que evite brincar perto de antenas, fios telefônicos ou cabos elétricos e procure locais abertos como praças e parques”, comentou.

### DENTRO DE CASA

Dentro de casa, os pequenos não devem ter acesso a eletrodomésticos, fósforos e isqueiros, inflamáveis, remédios, ferramentas, fogos de artifício e uso indevido de álcool.

Todos devem sempre se certificar que a chama do fogão está apagada. Muitas pessoas estão com as panelas no fogão e quando vão fazer outra tarefa doméstica, acabam esquecendo a chama acesa o que pode provocar um incêndio ou queimaduras nos pequenos. Uma ocorrência comum é o uso indevido da panela de pressão, com a utilização de um tipo de cola especial para vedar a válvula de escape. O método pode virar uma bomba porque a pressão não tem por onde sair e a panela explode.

Outra orientação é para nunca deixar crianças pequenas sem vigilância próximas a pias, banheiras, piscinas e recipientes com água em geral. É sempre melhor guardar baldes e recipientes virados para baixo. Além disso, elas devem ficar longe de caixas de remédios ou brincar com objetos pequenos que podem ser ingeridos, causando asfixia ou risco de intoxicação. Mantenha os produtos em suas embalagens originais. Nunca coloque um produto tóxico em outra embalagem que não a sua, pois poderá ser confundido com algo sem perigo.

Facas, garfos, tesouras e outros objetos cortantes também não devem estar ao alcance das crianças. Para prevenir acidentes, as crianças não devem andar pela casa levando nas mãos copo, garrafa ou outro objeto de vidro.

Para garantir a segurança na piscina de casa,

o cuidado deve ser com as grades e portão com cadeado, somente uma cerca viva em volta do local não é suficiente.

Outro acidente comum são as quedas de nível ou de mesmo nível (queda da própria altura). Para evitar essa incidência é recomendado que o responsável recolha brinquedos e outros objetos do piso. Os tapetes devem ser fixados com fita adesiva dupla-face ou forro de borracha antiderrapante. Se líquidos for derramado ao chão, deve-se secá-la imediatamente. Segundo o comandante, são pequenos detalhes que evitam a queda. “Não deixar objetos na escada, colocar portão de segurança no topo e em baixo da escada se houver criança aprendendo a caminhar”.

Verifique sempre o estado das instalações elétricas, fios desencapados podem ser muito perigosos. As tomadas devem estar protegidas por tampas apropriadas, esparadrapo, fita isolante ou mesmo cobertas por móveis. Evite usar benjamins ou extensões, muitos aparelhos ligados na mesma tomada podem causar sobrecarga e curto-circuito na fiação.

### FORA DE CASA

Fora de casa é preciso adotar medidas para evitar os riscos de acidentes durante as brincadeiras. A recomendação é que o deslocamento até praças, parques e jardins seja supervisionado por um adulto, evitando possíveis atropelamentos. “Nos parques, a classificação etária dos brinquedos também deve ser respeitada para que crianças muito novas não utilizem brinquedos que ofereçam um risco maior”, alerta.

Ganhar a primeira bicicleta, tirar as rodinhas e pedalar por conta própria são momentos inesquecíveis para a criança. Além de serem brinquedos, a bicicleta, o patins, o patinete e o skate, representam liberdade e independência. Ao andar com esses brinquedos o maior perigo é lesão na cabeça, que pode levar à morte ou deixar sequelas permanentes. A forma de proteção craniana mais efetiva é o uso de capacete de qualidade. As crianças devem brincar em locais seguros, fora do fluxo de carros e longe de piscinas e sacadas.

Com o calor, também há a opção de procurar as piscinas, mas sempre com o acompanhamento de um adulto e, se a criança não souber nadar ou se a piscina for funda, com a proteção de uma boia, além da recomendação de não avançar em locais profundos. O bronzeador nunca deve ser usado, mas apenas os protetores e bloqueadores solares. Mesmo adotando o protetor, é preciso observar o período de exposição ao sol, preferindo os horários com raios mais amenos, registrados antes das 10 e após às 16 horas.

Por fim, ele salientou que é terminantemente proibido, sob risco de morte, nadar em lagos, represas, reservatórios de água e rios ou riachos de qualquer porte.

“São dicas simples, mas que podem evitar acidentes e adiantar o final das férias, período tão aguardado pelas crianças”, comentou o comandante.

## Prefeitura e concessionária abrem ao público novos banheiros do Terminal Rodoviário de Sumaré



A Prefeitura de Sumaré e a concessionária do Transporte Coletivo Urbano abriram ao público no dia 23 de dezembro, as novas instalações dos novos banheiros públicos, além de banheiros, almoxarifado e refeitório destinados para o uso exclusivo de funcionários do Terminal Rodoviário Municipal. A reforma do espaço foi realizada em parceria com a empresa Ouro Verde, com investimento de mais R\$ 200 mil.

Os banheiros para os usuários do terminal passaram por reforma completa, com troca de pisos, azulejos e pintura. São quatro cabines cada, sendo uma para pessoas com mobilidade reduzida. Durante todo o dia, haverá funcionários para supervisionar o local e ajudar a população com entrega de papel higiênico.

Já os banheiros para uso dos funcionários, almoxarifado e refeitório foram construídos num espaço que antes estava abandonado e servia como descarte irregular de lixo e ponto estratégico para usuários de drogas.

“Esse novo espaço é muito bom para nós. Antes comíamos nos ônibus, não tínhamos lugar direito”, disse a fiscal de transporte, Rosângela Maria Alves Correia.

“Essa obra é um sonho, agradeço muito por tudo isso. Gostei demais dessas mudanças, esse novo espaço vai ser ótimo para nós. Os banheiros

do público também estão lindos”, falou Maria Binati, funcionária que trabalha na rodoviária há 16 anos.

O projeto foi elaborado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Sumaré e as obras executadas sob a responsabilidade da concessionária, teve o acompanhamento do engenheiro Carlos Nascimento, da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura.

### MAIS MELHORIAS

No primeiro semestre deste ano, a Prefeitura já havia realizado a primeira etapa da revitalização do espaço, com a limpeza completa de pisos e paredes, renovação da pintura, troca de vidros e substituição de lâmpadas do Terminal Rodoviário. O salão superior recebeu limpeza completa visando inibir a presença e infestação de aves e readaptações que criaram condições para que o amplo espaço possa vir a abrigar serviços de atendimento à população.

Nesta segunda etapa, iniciada no segundo semestre pela Ouro Verde, a revitalização foi executada no piso térreo, com reformas e ampliação do espaço, além de paisagismo do terminal e realocação do ponto de táxi para mais conforto e beneficiando o fluxo dos veículos. O projeto também prevê a padronização e modernização da comunicação visual para informações sobre as linhas de ônibus e também do comércio ali existente.

## REFIS 2015: 3.884 contribuintes de Sumaré fizeram a adesão ao programa e garantiram desconto em juros e multas para quitar débitos

Terminou no dia 18 de dezembro de 2015, o prazo para os contribuintes inadimplentes aderirem ao REFIS (Programa de Recuperação Fiscal) da Prefeitura de Sumaré e, assim, garantir descontos em juros moratórios e multas. Podem se beneficiar quem possuía IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISS (Imposto Sobre Serviços), Taxas e Contribuições de Melhorias vencidos até o final de 2014 – inclusive a Taxa de Água e Esgoto do extinto DAE (Departamento de Água e Esgoto).

Segundo o DTI (Departamento de Tributos Imobiliários) da Prefeitura, 3.884 contribuintes renegociaram seus débitos com os benefícios do REFIS, totalizando R\$ 2,89 milhões da Dívida Ativa que serão recuperados pela Municipalidade. No entanto, o valor ficou muito abaixo das expectativas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que estavam inicialmente na casa dos R\$ 8 milhões.

A Prefeitura fez uma ampla campanha de divulgação do REFIS, com anúncio na TV, outdoors, panfletos entregues de casa em casa. O total de contribuintes que poderiam se beneficiar das

condições oferecidas pelo REFIS é bem maior com o que foi atingido. São cerca de 42,5 mil contribuintes inadimplentes com o IPTU, e outros 17 mil que devem ISS de anos anteriores (incluindo empresas já inativas, mas que ainda possuem débitos municipais a quitar).

A maior procura para renegociação foi de IPTU e CM atrasados: 3.377 contribuintes inadimplentes beneficiados, com R\$ 2,4 milhões renegociados. O ISS representou uma negociação de R\$ 481 mil, com 507 contribuintes beneficiados. O “principal” da dívida (o valor original lançado) e a correção monetária obrigatória foram mantidos, de forma a evitar a renúncia de receitas (o que é vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal).

A iniciativa visava exatamente ajudar aquelas pessoas físicas e jurídicas que passaram por algum tipo de dificuldade nos anos anteriores a ficarem em dia com seus tributos, evitando os transtornos de uma ação de execução fiscal. Mas, para evitar o “incentivo” à inadimplência, só pôde aderir quem estivesse em dia com os débitos de 2015.



## Com o apoio da Prefeitura, unidade móvel do Sebrae-SP ‘estaciona’ na cidade de 11 a 15 de janeiro para atendimentos gratuitos



Com o apoio da Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Sebrae Móvel – unidade de atendimento itinerante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – estará na cidade na próxima semana. De 11 a 13 de janeiro, o veículo ficará estacionado no “Balão do Matão”, localizado na Avenida Emílio Bosco, oferecendo atendimento gratuito das 10 às 16 horas. Nos dias 14 e 15, será a vez da Avenida Fuad Assef Maluf receber a unidade móvel, das 10 às 16 horas (em frente à Lotérica Picerno).

Durante toda a semana, pessoas interessadas em abrir uma empresa ou formalizar uma atividade como MEI (Microempreendedor Individual) poderão obter informações gratuitas. Empreendedores já formalizados que buscam melhorar os negócios terão acesso aos produtos, serviços e ferramentas do Sebrae-SP para micro e pequenas empresas.

O veículo itinerante é equipado com computador, internet sem fio e material de apoio para orientar os interessados, empresários e futuros

empreendedores, sobre gestão. O atendimento é realizado por agentes especializados do Sebrae-SP.

### EM SUMARÉ

Se você quer ser empresário, conhece um empreendedor ou já está no mercado e pretende ampliar seu negócio, precisa conhecer os serviços do Sebrae-SP. Em Sumaré, o PAE (Posto de Atendimento ao Empreendedor) funciona no prédio do “É Pra Já” da Prefeitura, que realiza atendimentos de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas. O endereço é Praça das Bandeiras, nº 650. Nos últimos três anos, o PAE Sumaré realizou cerca de 5 mil atendimentos.

### ... SERVIÇO ... Sebrae Móvel em Sumaré

- De 11 a 13 de janeiro, das 10 às 16 horas Avenida Emílio Bosco, no “Balão do Matão”
- Dias 14 e 15 de janeiro, das 10 às 16 horas Avenida Fuad Assef Maluf, em frente à Lotérica Picerno

## Confira as novas vagas de emprego disponíveis no PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador da Prefeitura de Sumaré

O PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) da Prefeitura de Sumaré, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informa as 39 novas vagas de emprego em empresas da cidade, em diferentes áreas de atuação, que estão disponíveis nesta primeira semana de 2016. Confira:

- Repositor (em supermercados): são 25 vagas valendo até o dia 11 de janeiro;
- Ajudante de Açougueiro: 4 vagas até 11 de janeiro. Os candidatos (sexo masculino) devem ter experiência na função, ensino Médio Comple-

to e idade entre 18 e 60 anos;

- Atendente de Padaria: 6 vagas abertas com vencimento em 11 de janeiro para candidatos com experiência anterior; sexo masculino, Ensino Médio completo e idade entre 20 e 60 anos;
- Atendente de Setor de Frios: 6 vagas até 11 de janeiro. Experiência na função, sexo masculino, Ensino Médio completo e entre 20 a 60 anos de idade;
- Cozinheiro de Restaurante: 1 vaga com prazo até 13 de janeiro. O interessado (homem/mulher) deve ter experiência na função;

- Faxineiro: 1 vaga até 13 de janeiro. Oportunidade para homens e mulheres com experiência;
- Pizzaiolo: 1 vaga até 13 de janeiro, com experiência anterior.

Os candidatos interessados devem procurar o PAT, que funciona no prédio do “É Pra Já” da Prefeitura, localizado na Praça das Bandeiras, nº 650, Região Central de Sumaré, e apresentar a Carteira Profissional, CPF, RG, número do PIS (Cartão Cidadão) e comprovante de endereço com CEP. O local funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas. Para mais informações aos trabalhadores interessados, o telefone do PAT é o (19) 3399-5638.



## Alunos do Programa 'Jovem Aprendiz', da Prefeitura de Sumaré, participam de formatura

Foi realizada na noite desta terça-feira, dia 23 de dezembro, no Clube Recreativo, a cerimônia de formatura de 104 alunos que fizeram parte, em 2015, do Programa "Jovem Aprendiz", realizado pela Casa Brasil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Sumaré, em parceria com o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) e empresas da cidade.

A solenidade contou com a presença de familiares dos formandos, professores, representantes do SENAI "Celso Charuri", do SESI, de empresas parceiras, como Villares Metals e Honda, e de autoridades municipais, como a prefeita.

"Agradeço muito por termos feito parcerias com unidades de ensino como o SENAI, que é referência em qualificação profissional. Também gostaria de parabenizar os alunos pela formatura e, principalmente, os familiares que dão incentivo a eles. O conhecimento é a única coisa que ninguém pode nos tirar", disse a chefe do Executivo aos formandos e convidados.

Neste ano, os jovens aprendizes frequentaram o curso de "Auxiliar Administrativo". As aulas, que começaram no dia 18 de janeiro de 2015, foram encerradas no último dia 18. No total, foram 800 horas de aulas, entre práticas e teóricas.

A certificação e metodologia para a aplicação do conteúdo foram desenvolvidas pelo SENAI. Já as atividades foram realizadas na Casa Brasil da Prefeitura de Sumaré e nas empresas parceiras. Para 2016, as atividades do Programa "Jovem Aprendiz"



prosseguem com uma nova turma com cerca de 32 alunos. O curso é totalmente gratuito, há registro na carteira de trabalho e o jovem recebe bolsa-auxílio.

## Com apoio da Prefeitura, Região do Maria Antônia, em Sumaré, recebe Festa de Santos Reis



No último sábado, dia 02 de janeiro, a Companhia Rosa dos Anjos, de Hortolândia, realizou a Festa de Santos Reis por diversas ruas do Jardim Maria Antônia, em Sumaré. O evento, que ocorre pelo segundo ano consecutivo na cidade, contou com a participação de cerca de 80 pessoas. A Festa de Santos Reis contou com apoio da Prefeitura de Sumaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Com música e folclore, a Festa de Santos Reis

de Sumaré percorreu algumas ruas do Jardim Maria Antônia, visitando em torno de 10 residências. O evento, que ocorreu das 8 às 14 horas, foi encerrado com um almoço.

### RELIGIÃO

A Festa dos Santos Reis, ou apenas Folia de Reis, é um evento católico ligado à comemoração do Natal. A manifestação cultural é realizada em todo o país por diversos grupos, que utilizam instrumentos musicais, danças e figuras folclóricas.

## Para facilitar atuação do Corpo de Bombeiros, Sumaré inicia instalação de 20 novos hidrantes

A Prefeitura de Sumaré, através da empresa concessionária responsável pelos serviços de Saneamento, iniciou em dezembro a instalação de novos hidrantes no município. A medida é uma solicitação do Corpo de Bombeiros Municipal da cidade, e prevê a implantação de pelo menos 20 aparelhos em locais estratégicos do município, visando a segurança dos moradores em caso de necessidade de utilização de água em emergências.

De acordo com o coordenador de Manutenção de Redes da concessionária Odebrecht Ambiental Sumaré, Carlos Henrique Thompson Flores, o trabalho será feito de acordo com a indicação

do Corpo de Bombeiros. "Eles farão a orientação quanto aos pontos da cidade que necessitam dos hidrantes, e esta ação conjunta, é um avanço na segurança contra incêndios na cidade", explica.

A concessionária pede a compreensão dos moradores das regiões que vão receber os hidrantes (cuja instalação pode causar momentânea variação na pressão das redes de água), e destaca que trabalha para trazer mais qualidade de vida e saúde para a população de Sumaré. Em caso de dúvidas ligue para 0800 771 0001. A ligação é gratuita e o atendimento funciona 24 horas por dia.

## Aposentadoria: Servidores municipais homenageiam Mariana Casas Ferreira em seu último dia de trabalho



O dia 23 de dezembro de 2015 foi um dia de alegria e despedida para os servidores da Paço Municipal de Sumaré. Após quase 14 anos trabalhando para o Município, Mariana Casas Ferreira está se aposentando da Prefeitura.

A despedida, claro, não poderia passar sem uma festa, que contou com a presença de dezenas de colegas de trabalho. Festa para comemorar a quase uma década e meia de amizade, comprometimento, trabalho e respeito por sua profissão. Mariana trabalhou na copa do Paço Municipal, cuidando dos funcionários e servindo e fazendo os famosos cafés que todo o local adorava.

"Parabenizo e agradeço em nome de toda a nossa cidade os anos de dedicação e trabalho da Dona Mariana, que, acima de tudo, cuidou de todos nós. É certamente um exemplo entre todos os trabalhadores de nossa Prefeitura e deixo aqui o meu abraço e sinceros votos para que essa nova fase seja repleta de muitos momentos bons", disse a prefeita.

Rosa Delfino, que trabalhou por muitos anos junto com Mariana, também fez questão de deixar sua mensagem. "Agradeço imensamente por esses anos de convivência que tivemos, de trabalho e amizade. Aprendi muito com ela e, apesar de hoje ser o último dia de trabalho dela conosco, ela sempre estará por aqui em nosso pensamento", comentou.

### BONS ANOS

A homenageada definiu como "bons anos de trabalho" o tempo em que trabalhou pela Prefeitura de Sumaré. "A cidade como um todo me acolheu de braços abertos. Estou aqui desde 1972, e foi aqui que vi minha família crescer. Quanto aos 14 anos trabalhando aqui, serão anos que ficarão guardados com carinho na minha memória. Conheci ótimas pessoas. Agradeço pela homenagem, pela festa e à Deus por essas oportunidades. E que venham novos projetos a partir de agora", concluiu.

# Prefeitura de Sumaré entrega reforma da Unidade de Saúde Denadai à população na manhã deste sábado, dia 9

A Prefeitura de Sumaré entrega à população na manhã do próximo sábado, dia 9 de janeiro, a reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) “Doutor Fernando Ruiz Neto”, do Jardim Denadai, na Área Cura. A cerimônia acontece na própria Unidade de Saúde, localizada na Rua Luciana Ramos Ayala, nº 553, Jardim Dedanai, a partir das 10 horas, e é aberta ao público.

A entrega desta reforma representa mais um salto de qualidade nos serviços de Saúde da cidade, pois já somam 14 unidades totalmente reformuladas entregues à população, além de se tornar um ambiente mais estruturado para os próprios servidores que atuam no local.

A USF Denadai recebeu revisão do telhado, 380 metros quadrados de piso tipo granilite, revisão total das instalações hidráulicas e elétricas, pintura completa (paredes, portas e janelas), troca de portas e adequações de salas de atendimento internas.

Além da revitalização realizada pela empresa contratada, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por meio da Administração Regional da Área Cura, também realizou obras complementares, como a construção de duas lixeiras (para descarte comum e de itens hospitalares), construção de calçada, revitalização de iluminação externa, instalação



de dois portões novos, jardinagem, e pintura parcial da Unidade de Saúde.

## REQUALIFICA UBS

A melhoria foi promovida através de um convênio entre Prefeitura e o “Requalifica UBS – Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde”, através

do qual a cidade recebe um repasse de R\$ 1.347.726,92 do Fundo Nacional de Saúde. Com a contrapartida municipal de R\$ 108.375,21, o investimento salta para R\$ 1,45 milhão. E, além de modificação dos espaços, as melhorias também incluem a readequação dos ambientes para melhor atendimento aos pacientes.

Além da USF Denadai, o Requalifica UBS também abrange a reforma gradual de outras oito Unidades de Saúde. São eles: USF São Judas, USF Maria Antonia, UBS Dall’Orto, USF Santa Clara e USF Vila Yolanda Costa e Silva (já entregues à população), USF Nova Terra, USF João de Vasconcellos e USF Picerno.

# Prefeitura de Sumaré regulariza ‘Lei de Acesso’ do Magistério Municipal e preserva direitos de 155 educadores

Após um amplo trabalho de debate realizado conjuntamente com a própria categoria, representada por uma comissão de profissionais, a Prefeitura de Sumaré teve aprovada nesta quinta-feira, 7 de janeiro, a nova lei que trata do preenchimento dos cargos de Coordenador Pedagógico de Escola Municipal, Orientador Educacional de Escola Municipal, Diretor Assistente de Escola Municipal, Diretor de Escola Municipal e Supervisor Municipal de Ensino.

Os novos cargos só poderão ser ocupados por servidores de carreira da própria Rede Municipal de Educação, como almejava a categoria. A nova lei corrige a chamada “Lei do Acesso” (sistema criado pela Lei Municipal nº 3.773/2003). O processo de construção da proposta foi acompanhado pela Comissão de Estudos do “Pla-

no de Carreira” do Magistério Municipal.

O projeto de lei apresentado pela Prefeitura foi aprovado em sessão extraordinária pela maioria dos integrantes da Câmara Municipal, imediatamente sancionado pelo Poder Executivo e será publicado já na edição desta sexta-feira do Semanário Oficial do Município.

“Trata-se de um avanço importantíssimo para a Rede Municipal de Educação e para nossos profissionais do Magistério. É um grande passo para a nossa Educação, valorizando os professores da Rede que preencherem os critérios mínimos, que poderão agora ocupar legalmente estas vagas. E, por outro lado, garantimos os direitos daqueles que já atuam nestas funções”, comentou a prefeita, lembrando que a lei anterior foi considerada inconstitucional por possibilitar a “promoção

vertical”.

“Diferentemente de outras situações semelhantes, em que não tínhamos mais o que fazer quando assumimos, neste caso pudemos atuar desde o início em defesa dos servidores, e com isso garantimos os direitos destas pessoas que trabalham na Rede há muito tempo”, lembrou a chefe do Executivo – que agradeceu os vereadores que entenderam a importância e urgência da proposta e votaram a favor do projeto.

“Essa nova lei corrige uma grave falha do passado, que poderia prejudicar muitos servidores, e exclui da nossa legislação municipal toda e qualquer possibilidade de progressão vertical derivada, conforme o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado com o MPT (Ministério Público do Trabalho)”, explicou o procurador jurídico do Município.

“É sem dúvida um grande avanço para a Rede e mais um grande benefício para nossos profissionais, como foi a regularização da ‘Lei do 1/3’”, completou o secretário municipal de Educação.

## DIREITOS GARANTIDOS

Além disso, graças à constante atuação da Prefeitura de Sumaré junto ao MPT em defesa da categoria (que culminou na assinatura do TAC e na nova legislação), ficam preservados os direitos dos 155 profissionais do Magistério que ocupam as atuais funções graças às regras anteriores, consideradas ilegais.

Eles poderão permanecer nos cargos até a aposentadoria, quando serão substituídos por outros profissionais da Rede Municipal conforme as novas regras. Sem esta ação, estes servidores teriam que retornar aos seus cargos de origem.